

ATA N.º 25/2015:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2015:

No dia dois de dezembro de dois mil e quinze, pelas dezasseis horas e quinze minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente, encontrando-se presentes os Vereadores António Manuel da Silva Braz, Adília Maria Prates Candeias, Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Luís Miguel Reisinho de Oliveira Calha, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Fernanda Manuela Almeida Pésinho e Cristina Maria de Carvalho Baptista Vasques Rodrigues.

O **Sr. Presidente** começa por apresentar cumprimentos, e seguidamente regista a ausência do Sr. Vereador Adilo Oliveira Costa, dizendo que este se encontra em representação da Câmara Municipal na Eslováquia no tratamento de um dossiê relacionado com o sistema de CAF Europeu, estando a falta devidamente justificada.

O **Sr. Presidente** dá conhecimento que, na sequência do pedido de suspensão de mandato, de 24 de novembro a 18 de dezembro de 2015, apresentado pela Sra. Vereadora Maria da Natividade Charneca Coelho, convocou o Sr. António Manuel da Silva Braz para a substituir, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação (anexo à ata como documento n.º 1).

Os pontos que constituem a Ordem do Dia desta reunião são os seguintes:

PONTO 1 – Atribuição de comparticipação financeira à União das Freguesias de Poceirão e Marateca. Acordo de Execução – limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

PONTO 2 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico no âmbito da elaboração e gestão de candidaturas a fundos comunitários

PONTO 3 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de assessoria na área do planeamento urbanístico e apoio à gestão fundiária

PONTO 4 – Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear - Alteração

PONTO 5 – Atribuição de apoio financeiro, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado com a Associação de Pais/Encarregados de Educação e Amigos da EB n.º 1 de Aires (atual EB Aires) e da EB/JI Pinhal Novo (atual EB Zeca Afonso), para a dinamização das atividades de animação e apoio à família – 1.º período e adiantamento para o 2.º período do ano letivo 2015/2016

PONTO 6 – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Convívio para Idosos de Cabanas

PONTO 7 – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social de Quinta do Anjo

PONTO 8 – Redução das taxas de Ocupação de Espaço Público para esplanada

PONTO 9 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: Adriano Manuel Rodrigues Brites. Proc.º E-607/89. Local: Carregueira

PONTO 10 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: António Gomes Valente. Proc.º AD-1492/2014. Local: Terrim – Pinhal Novo

PONTO 11 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: PALSER – Bioenergia e Paletes, Lda.. Proc.º I-8/91. Local: Camarral - Palmela

PONTO 12 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: Brisa-Mar – Produtos Congelados, Lda.. A-59/95. Local: Rua Manuel Martins Pitorra – Pardieiros – Quinta do Anjo

PONTO 13 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: SMUR – Soc. de Multiplicação e Recria Animal, Lda.. Proc.º E-637/91. Local: Rua Alexandre Pessoa, Passarinhas – Foros do Trapo

PONTO 14 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: REGINACORK, S.A.. – Proc.º I-5/91. Local: Herdade de Monte Novo – Pinhal Novo

PONTO 15 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: Lacticínios do Paiva. Proc.º A-62/96. Local: Algeruz - Palmela

PONTO 16 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: IMEGUISA. Proc.º E-137/88. Local: Palmela

PONTO 17 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: Zélia Rosa Monteiro Loureiro Roque. Proc.º E-113/09. Local: Aqualva de Cima

PONTO 18 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: António Delfim Fernandes Branco. Proc.º AD-5978/2015. Local: Lagoa da Palha

PONTO 19 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: HIGIEXPORT, Lda.. Proc.º A-67/94. Local: Lugar da Barra Cheia – Quinta do Anjo

PONTO 20 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: ISPT – Injeção e Serigrafia de Plásticos Técnicos, Lda.. Proc.º E-732/86. Local: EN 252, Km 4,2 Pinhal Novo

PONTO 21 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Requerente: CODIMETAL. Proc.º I-5/01. Local: Barra Cheia – Quinta do Anjo

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações:

• **Antecipação da data da reunião de Câmara ordinária** – O **Sr. Presidente** refere que a próxima reunião de Câmara está calendarizada para o próximo dia 16 de dezembro. Informa que a mesma vai ser antecipada para dia 9 do mesmo mês, à hora habitual (16.00 horas), e realizar-se-á no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela. A razão de a data ser antecipada prende-se com o facto de ser necessário aprovar um conjunto de propostas que terão de ser submetidas, ainda, a deliberação da Assembleia Municipal para a qual está definida a data da sua sessão, em 17 de dezembro de 2015. Deste modo, cumprem-se os prazos legais.

• **Alteração da data das reuniões de Câmara em janeiro de 2016 – O Sr. Presidente** sugere aos/às Eleitos/as presentes para o acompanharem numa proposta de alteração das datas das reuniões de Câmara em janeiro de 2016, adiando-as, respetivamente, de 6 para 13 e de 20 para 27 de janeiro, à hora habitual (16.00 horas), no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela. A sugestão foi aceite.

Explica que a alteração destas datas se deve ao início do ano (coincidindo com o regresso ao trabalho de muitos dos trabalhadores, em virtude de gozo de férias e das tolerâncias de ponto), pelo que é de todo impossível ter as propostas em condições para a reunião de Câmara de dia 6 de janeiro de 2016. Para não se realizarem duas reuniões seguidas, ajustar-se-ia, igualmente, a data da segunda reunião do mês.

O Sr. Presidente coloca à votação a admissão, no Período Antes da Ordem do Dia, do seguinte documento:

. Moção (Pela reposição e reforço do atendimento descentralizado da Segurança Social no Concelho de Palmela) – a ser apresentada pelo Sr. Presidente.

Aprovada, por unanimidade, a admissão da Moção no Período Antes da Ordem do Dia.

O **Sr. Presidente** passa à apresentação da seguinte Moção:

• **MOÇÃO (Pela reposição e reforço do atendimento descentralizado da Segurança Social no Concelho de Palmela)**

“A Câmara Municipal de Palmela foi confrontada, há cerca de um ano, com uma decisão unilateral do Centro Distrital de Setúbal do Instituto de Segurança Social de suspender, sem aviso prévio, o atendimento social descentralizado no concelho de Palmela, que ocorria nas instalações das Juntas de Freguesia de Palmela, Pinhal Novo e Quinta do Anjo.

Coincidindo, inexplicavelmente, com um período de claro aumento das situações de carência e fragilidade social, causadas pelo desemprego e a crise económica com que nos confrontamos, esta medida veio obrigar as pessoas, já em situação de grandes dificuldades financeiras, a terem de se deslocar a Setúbal, para a obtenção de eventuais apoios prestados pela Segurança Social.

Considerando que:

- O atendimento que existia no nosso concelho garantia um modelo de proximidade e acompanhamento de cidadãos e respetivos agregados familiares, com resultados muito positivos, há quase duas décadas, envolvendo as instituições da administração central, as autarquias, as IPSS e os cidadãos, num esforço conjugado e solidário;

- As características do nosso extenso território, de aglomerados urbanos dispersos, com grande escassez de transportes públicos, limitam fortemente a deslocação a Setúbal para o atendimento, que tem, aliás, de ser previamente marcado por telefone;
- Muitas pessoas em situação mais frágil, designadamente, um elevado número de idosos e desempregados, por razões financeiras ou limitações físicas, não têm condições para recorrer ao atendimento social centralizado em Setúbal;
- Se agravou a situação social e o desespero, atestados pelo aumento de solicitações de atendimento e auxílio junto do Município, Freguesias e Instituições do concelho, que embora encaminhando para a Segurança Social, por ausência de meios e competências para outro tipo de intervenção, sentem que os cidadãos acabam por não obter as respostas necessárias, face à desresponsabilização da Segurança Social, permanecendo à porta das Juntas de Freguesia.
- Embora a Rede Social não abandone os cidadãos, há responsabilidades e competências que são da exclusiva responsabilidade da Segurança Social que as deve assumir;
- No esforço coletivo de reparação dos gravíssimos danos sociais que os últimos quatro anos causaram, importa intervir no sentido de devolver aos cidadãos a sua dignidade social e económica;

A Câmara Municipal, reunida a 2 de dezembro de 2015, **delibera:**

- Exigir a reposição e reforço do atendimento de ação social descentralizado no concelho de Palmela, de forma a garantir o acesso dos munícipes aos serviços e apoios da Segurança Social, em condições de igualdade e celeridade que as situações de fragilidade social impõem;
- Manter a disponibilidade para participar em soluções e respostas que contribuam para uma efetiva proteção social dos cidadãos, onde cada parceiro assuma as suas responsabilidades;
- Dar conhecimento desta posição ao Ministro da Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal da Segurança Social, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação de Municípios da Região de Setúbal, Assembleia Municipal de Palmela, Juntas de Freguesia do Concelho de Palmela, Assembleias de Freguesia do Concelho de Palmela, aos parceiros do Conselho Local de Ação Social de Palmela, União Distrital das IPSS de Setúbal, União Concelhia das IPSS de Palmela, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Presidente da Assembleia da República e comunicação social.”

Sobre a Moção (Pela reposição e reforço do atendimento descentralizado da Segurança Social no Concelho de Palmela) intervêm:

A **Sra. Vereadora Cristina Rodrigues** cumprimenta os presentes.

A **Sra. Vereadora Cristina Rodrigues** considera a Moção muito oportuna, na medida em que, volvido quase um ano, os estragos que foram feitos são evidentes e há que zelar e pugnar para que o atendimento seja reposto para bem de todos aqueles que dele necessitam e que não têm condições para se deslocar a Setúbal. Assim, a Moção merecerá o voto favorável dos/as Vereadores/as do PS.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** saúda os presentes.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** começa com a observação de que uma Moção idêntica já foi apresentada no ano passado. Na altura, absteve-se e vai continuar a fazê-lo pela mesma razão. Uma das situações que teve o cuidado de defender foi a importância de haver um apoio de proximidade em todas as vertentes na área Social, de modo a facilitar aqueles que são mais desfavorecidos, pois para esses é mais difícil fazerem grandes deslocações.

Acrescenta que o anterior Governo pretendia dar uma outra agilidade aos serviços e às redes sociais que em cada concelho opera. Defendia-se que todos os atores (IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social e Misericórdias) que no terreno operam pudessem estar mais próximos dos concidadãos mais necessitados.

O atual Governo (até pela maioria que se formou na Assembleia da República), é um defensor de «tudo público» e «em todo lado público». Essa não é a sua opção política, pois considera que deve haver uma coexistência entre o setor Social, o setor das IPSS e o Estado, via Administração Central, ou através dos seus serviços mais desconcentrados. Por mais que alguns queiram que a “longa mão” do Estado chegue a todo lado, não se preconiza esse tipo de política, nem na área Social, nem em outras áreas. Percebe que haja outras opções, como se comprova.

Justifica que não vota contra a Moção, porque defende que deve haver um apoio social e um contato com as entidades que prestam esse apoio, mais expedito e mais próximo possível das pessoas. Considera que a visão que agora é defendida não é a que melhor serve, quer os beneficiários dos apoios sociais, quer o próprio Estado no geral, até porque o Estado não pode, nem tem capacidade para chegar a todo o lado. Não obstante, há uma questão na Moção com a qual concorda: não deve ser negado o contato, o apoio social aos mais desprotegidos, e que isso se possa fazer o mais próximo possível desses. Nesse aspeto, concorda e subscreve a Moção, tal como subscreveu há um ano quando uma Moção de idêntico teor foi apresentada.

Conclui com a afirmação de que a via não é a que vem sendo encetada, porquanto ao pretender-se fazer chegar a “longa mão” do Estado a todo lado e de a todos valer, é chegada uma altura em que não vai chegar a lado nenhum; nem sequer valerá a ninguém.

O **Sr. Vereador Pedro Talego** cumprimenta os presentes.

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** comenta que, a partir de agora (uma vez que o Governo já não é constituído pela coligação PPD/PSD.CDS-PP) é, somente, natural começar a ouvir esse tipo de discurso por parte do Sr. Vereador Paulo Ribeiro: o “bicho papão” do público, a nacionalização e todos os ‘medos e mitos’ que estão associados. Pois, a Moção em questão, não se refere a nada disso, mas apenas ao que é uma rede social de proximidade aos utentes que dela necessitem e do investimento que é necessário realizar para que possa funcionar em pleno.

Para os/a Eleitos/a do PS presentes nesta reunião de Câmara, no que à Segurança Social e aos seus princípios diz respeito, consideram a Moção razoável, sendo que todos/as os/as portugueses/as, sem exceção, têm interesse que a Segurança Social caminhe para um trabalho de maior proximidade e não para a leitura ‘enviesada’ que foi feita da mesma nos últimos quatro anos.

Face ao comentário do Sr. Vereador Paulo Ribeiro sobre o facto de, no ano passado, já ter sido apresentada e votada em reunião deste órgão uma Moção idêntica, o **Sr. Presidente** corrige que, pese embora tenha o mesmo objetivo de uma Moção anteriormente apresentada, não é a mesma, até porque a realidade veio a confirmar que se agravou a situação social e económica das famílias, assim como se agravou a capacidade de resposta que essas famílias necessitam. As pessoas foram ‘praticamente’ abandonadas à sorte da rede social que, felizmente, no território do concelho de Palmela não as tem deixado “cair” em situações mais graves.

Continua dizendo que quando se fala em agilidade dos serviços, na prática o que se passa é uma grande ‘fobia’, a par de uma grande necessidade de reduzir trabalhadores na Segurança Social. Isso acabou por ocorrer em simultâneo. Essa foi a questão que, em devido tempo, foi abordada e denunciada em reunião de Câmara.

Mais refere que o objetivo do anterior Governo era a redução dos trabalhadores da Segurança Social. Não está em causa e, pessoalmente, não desaprova formas de contratualização com instituições que, no terreno, têm feito em muitas ocasiões os atendimentos do Rendimento Social de Inserção (RSI) e os atendimentos a desempregados. Já existe este procedimento e está contratualizado. O que o anterior Governo (coligação PPD/PSD.CDS-PP) defende é uma Segurança Social “sem rosto e sem mão”, ou então quando tem “mão” calça uma luva, pois ‘alguém’ vai ter de fazer o trabalho em vez do Estado. Isto é o que comprova que o que o PPD/PSD-CDS.PP está um pouco longe da realidade e das necessidades das pessoas.

O **Sr. Presidente** menciona que aquilo que se constata, a nível da Autarquia e demais instituições, é que há mais gente ‘desnorteada’ e perdida. Isso pode ser sentido pelos serviços camarários diariamente, pois, por todas as vias, são apresentados pedidos de auxílio. Anteriormente, o primeiro contato era feito nas Juntas de Freguesia, com a assistente social. Atualmente, a rede social tenta colmatar a necessidade de alimentação, vestuário, ou de ‘alguma’ pequena obra que tenha de ser executada. Como se deve calcular, tal não resolve o problema. Há pessoas que até possuem dificuldades no tratamento dos seus próprios

processos, para terem direito ao 'pouco' que a Segurança Social ainda lhes confere. Isso faz-se com um atendimento descentralizado. Na cidade de Setúbal ou na cidade do Barreiro, as pessoas podem deslocar-se de transportes públicos ou a pé, mas, no caso do concelho de Palmela, a realidade é bem diferente. Assiste-se, com cada vez maior frequência, a quem não possa despende 3 euros para pagar a água consumida a prestações, pelo que se coloca a questão: como podem pagar mais do que essa importância numa simples deslocação de comboio a Setúbal?

O **Sr. Presidente** menciona que está em crer que não deve haver medo do «fantasma» do Estado, porque o Estado *"somos todos nós. O Estado faz-nos bem e nós precisamos, naturalmente, de melhor Estado, não só de mais Estado."* Percebe a abstenção do Sr. Vereador Paulo Ribeiro por uma questão de taticismo, mas considera que é um assunto oportuno e de facto a especificidade do concelho de Palmela merece que esses atendimentos sejam repostos. Considera imprescindível que existam trabalhadores da Segurança Social a trabalhar em pareceria no contato com os cidadãos, até por que nem tudo se trata por correio eletrónico, ou numa reunião mensal na rede social, ou no núcleo de acompanhamento do RSI.

Alega que a rede social do concelho consegue colmatar muitas situações, mas a questão a saber é: onde é que está a Segurança Social? Opina que é necessário 'pensar' de outra forma relativamente a esta matéria. Os modelos de intervenção causam divisão. O assunto em referência nesta Moção é oportuno, premente e urge fazer sentir essa necessidade, assim como a urgência de intervenção de proximidade junto da Segurança Social. Só espera que quem tem agora responsabilidades na governação do país tenha mais 'sensibilidade' do que aquela que teve o Governo anterior.

Submetida a votação a Moção (Pela reposição e reforço do atendimento descentralizado da Segurança Social no Concelho de Palmela), foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Ribeiro. Aprovado em minuta.

Informações / Assuntos diversos:

• **Espaço Cidadão – Serviço de Apoio à Comunidade** – O **Sr. Presidente** dá a saber que, no próximo dia 8 de dezembro, a Câmara Municipal vai proceder à inauguração do Espaço Cidadão. Trata-se de um espaço multifuncional na área dos serviços, de interesse coletivo, devolvendo à comunidade um edifício de relevante interesse arquitetónico e patrimonial recuperado no âmbito do Plano de Ação "Recuperação e Dinamização do Centro Histórico de Palmela", com cofinanciamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

O Espaço Cidadão, com uma localização estratégica, na Rua Hermenegildo Capelo, junto ao Mercado Municipal, pretende fomentar, através dos serviços que oferece, novas dinâmicas

sociais, económicas e culturais, criando sinergias que contribuam para a crescente dinamização do núcleo central da vila de Palmela. O Espaço Cidadão contempla várias valências, designadamente o acolhimento de serviços públicos, nomeadamente a sede da Junta de Freguesia de Palmela (fruto de Contrato de Comodato que já foi aprovado em reunião de Câmara), serviços de aconselhamento e apoio jurídico, e vai possuir, ainda, uma sala polivalente capacitada para o enquadramento de espetáculos e exposições de apoio à comunidade

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** saúda os presentes.

• **Propostas para a ocupação de tempos livres nas férias escolares do Natal** – O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** refere que o Município de Palmela e diversos parceiros preparam um conjunto de propostas que apostam na descoberta e na experiência das artes, do património e do desporto. As iniciativas realizar-se-ão durante a interrupção letiva do Natal, nos dias 21 e 22 de dezembro do ano em curso.

O Museu Municipal de Palmela promove a iniciativa “Natal no Museu – Olhos na Ponta dos Dedos”, destinada a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos e entre os 11 e os 14 anos. A atividade decorre nas instalações da ADREPAL - Espaço Fortuna Artes e Ofícios, Lda., em Quinta do Anjo, onde os participantes vão ser convidados a trabalhar o barro, explorando o património cultural local e a expressão artística individual. Nas mesmas datas, a Palmela Desporto, Empresa Local de Promoção do Desporto, Saúde e Qualidade de Vida, E. M. Unipessoal, Lda., realiza o programa das Férias Desportivas na Piscina Municipal de Pinhal Novo. Aberto a participantes entre os 6 e os 13 anos, o programa integra muitas atividades desportivas, lúdicas e recreativas, com destaque para a natação à noite e várias outras que estão pensadas para os mais novos.

Nos dias 5 e 17 de dezembro, o Município de Palmela, em conjunto com o Espaço Fortuna e o Município de Estremoz, através do Museu Municipal Prof. Joaquim Vermelho, promovem a iniciativa “História, modelação e pintura de um boneco ao modo de Estremoz”. A partir da exposição “Os artesãos de Estremoz e o Apóstolo Santiago”, patente no Espaço Fortuna até 31 de dezembro de 2015, os participantes aprofundam os conhecimentos sobre a arte do barro em Estremoz e experimentam modelar e pintar uma figura.

Entre os dias 21 e 23 de dezembro de 2015, e entre 28 e 30 de dezembro deste ano, a Passos e Compassos - Associação para a Divulgação e Desenvolvimento das Artes de Espectáculo convida as crianças entre os 6 e os 12 anos para dias com muita diversão e convívio em Palmela, onde a educação pela arte e património cultural contribuem para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais. As inscrições estão abertas. Acredita que estejam criadas as condições para umas férias mais enriquecedoras para as crianças e jovens, com um

programa diversificado e de qualidade, especialmente pensado para apoiar as famílias do concelho.

A **Sra. Vereadora Adília Candeias** saúda os presentes.

• **Empreitada de pavimentação de um arruamento em Vila Amélia – A Sra. Vereadora Adília Candeias** comunica que vai ser lançada a empreitada de pavimentação de um arruamento que faz fronteira entre os concelhos de Palmela e Setúbal, em Vila Amélia. É uma obra que vai servir diversas empresas instaladas no local e tem o preço base de cerca de 47.000 euros. Esta obra vai ser feita em parceria com o Município de Setúbal.

Trata-se de uma intervenção candidatada à Plataforma de Conexão Territorial Humanizada, a qual prevê, entre outras ações, a requalificação da zona, criando uma rotunda que vai melhorar a circulação do tráfego naquela importante zona industrial e de serviços. No mesmo local, foram recentemente concluídos os trabalhos de encaminhamento das águas pluviais no cruzamento da Estrada dos Quatro Castelos com a Rua das Fazendeiras, o que vai melhorar a situação de drenagem na zona. Foi, também, repavimentado um troço de cerca de trezentos metros na Estrada de Vila Amélia, para além de terem sido beneficiados, no início do ano, dois outros arruamentos que servem inúmeras empresas.

Continua a negociação para a resolução do problema de drenagem na estrada paralela à Autoestrada (A)2, a qual já tem uma solução técnica facilitada, através de uma parceria com as empresas no local que está, neste momento, dependente de uma resposta da BRISA - Auto-Estradas de Portugal, S.A..

• **Câmara Municipal de Palmela garante esterilização de animais adotados – A Sra. Vereadora Adília Candeias** informa que, a partir do próximo mês de janeiro, a Câmara Municipal garante a esterilização dos animais adotados no canil municipal. Para o efeito, foi adjudicado, por 3.500 euros, a seis veterinários do concelho que aderiram à iniciativa a esterilização de animais adotados no Centro de Recolha Oficial Animal de Palmela (CROA). Mais do que uma simples aquisição de serviços, trata-se de uma parceria no âmbito da qual os médicos veterinários oferecem os seus serviços e a Autarquia custeia o equipamento e material medicocirúrgico. Desta forma, todos os animais adotados no canil são esterilizados, sem custos para os adotantes. Esta é a prática recomendada para o controlo populacional de animais errantes que a Autarquia está empenhada em implementar, a par com outras medidas de promoção do bem-estar e estímulo à adoção.

Sublinha que a construção do Centro de Recolha Oficial Animal (CROA) de Palmela está em curso e a um bom ritmo.

• **Publicação do ACEEP (Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública) de Palmela** – A **Sra. Vereadora Adília Candeias** refere que, na sequência do Acórdão proferido, no passado dia 7 de outubro, pelo Tribunal Constitucional, que “chumbou”, com força obrigatória geral, a abusiva ingerência do Governo na celebração de acordos entre as Autarquias Locais e os Sindicatos, imposta pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram ontem publicados no Diário da República dois ACEEP celebrados entre a Câmara Municipal de Palmela e os Sindicatos mais representativos neste Município, nomeadamente, o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, e a FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Relembra que o Município de Palmela foi dos primeiros a celebrar um ACEEP, a 7 de maio de 2013, com o STAL, ou seja em data anterior à publicação da Lei que impôs o horário das 40 horas semanais (em agosto de 2013), o que demonstra bem a convicção da maioria CDU nas virtudes da negociação coletiva, enquanto mecanismo de concertação de interesses entre trabalhadores e entidade empregadora, e de reconhecimento da importância da intervenção dos sindicatos na salvaguarda dos direitos dos trabalhadores.

A publicação dos dois ACEEP encerra uma longa “luta”, na qual a Câmara Municipal esteve sempre na primeira linha, tendo desenvolvido todos os esforços para contrariar a posição do Governo na sua abusiva intromissão na autonomia do Poder Local, num primeiro momento, rejeitando sucessivamente a publicação dos ACEEP e, num segundo momento, tentando impor como condição prévia a sua participação (não se percebendo nunca como) nas negociações entre as Autarquias e os Sindicatos. Embora, na função pública, a liberdade negocial esteja fortemente restringida, limitando-se a um número reduzido de matérias, com a publicação dos ACEEP os trabalhadores da Câmara Municipal veem regulados um conjunto de aspetos relevantes dos quais se destacam:

- Consagração formal do horário de trabalho com duração máxima de 35 horas semanais e 7 horas diárias;
- Fixação do início do período noturno a partir das 20 horas (em vez das 22 horas) que a atual lei prevê, com acréscimo de 25% para os trabalhadores nessas duas horas que havia de intervalo (20.00 – 22.00 horas);
- Aumento do limite temporal do trabalho suplementar para 200 horas/ano, em vez de 150 horas/ano;
- Melhor qualificação da jornada contínua que passa a ter a redução de uma hora, na medida em que era muito dúbia a forma como estava prevista na atual legislação.

Afirma que é com enorme orgulho e regozijo que a maioria CDU viu ontem publicados esses Acordos que têm a vantagem, ou a virtude, de vir a mostrar que, na prática, a postura adotada

tem sido uma postura de afirmação e, simultaneamente, de audácia perante as dificuldades colocadas.

• **Novos investimentos na iluminação pública** – O **Sr. Vereador Pedro Taleço** informa que, no âmbito dos novos investimentos na iluminação pública inicia-se, no corrente mês, a empreitada de passagem de infraestruturas aéreas para o subsolo nos seguintes arruamentos em Pinhal Novo:

- Rua Padre José Estevens Dias;
- Avenida Capitães de Abril;
- Rua 7 de Fevereiro;
- e em três outros arruamentos na zona da Sul Ponte.

É uma empreitada que se vai prolongar para 2016, com um valor aproximado de 106.000 euros, e a sua realização cabe à EDP - Energias de Portugal, S.A., sem custos diretos para a Autarquia, ao abrigo do Contrato de Concessão em vigor. No mesmo âmbito, foi recentemente concluída a remodelação e ampliação da iluminação pública na Estrada de Vila Amélia, que orçou em 8.200 euros.

Em Palmela, deve iniciar-se a remodelação da iluminação no Jardim Joaquim José de Carvalho, por cerca de 16.000 euros; e na rua do Castelo, assim que haja autorização da Direção-geral do Património Cultural.

Recentemente, concluiu-se o enterramento das infraestruturas aéreas na Rua da Lagoa da Palha, contígua à Praça da Independência, em Pinhal Novo. Tratam-se de investimentos que a Câmara Municipal tem vindo a solicitar à EDP, visando melhorar a fiabilidade e eficiência energética, obter poupanças e contribuir para a qualidade, conforto e segurança no espaço público.

Mais refere o **Sr. Vereador Pedro Taleço** que o Município de Palmela solicitou à EDP, para 2016, ao abrigo do contrato de concessão, a execução das seguintes obras:

- Prolongamento da rede na Rua dos Fazendeiros com a estrada de acesso à Estrada Municipal (EM) 10, em Vila Amélia;
- Iluminação do Jardim de Cabanas com *LED*;
- Iluminação do circuito de manutenção da Quinta do Pinheiro, em Pinhal Novo;
- Prolongamento no sobral de Quinta do Anjo;
- Passagem de infraestruturas aéreas para o subsolo na Av. Bombeiros Voluntários de Palmela, em Palmela, e na Av. Alberto Valente, na Volta da Pedra.

A modernização da iluminação pública, e em particular a adoção de tecnologias mais eficientes, é um objetivo dum conjunto vasto de municípios, e a Câmara Municipal de Palmela tem vindo a dialogar com a concessionária, no sentido de garantir que esses investimentos sejam feitos.

Sobre este assunto, o **Sr. Presidente** questiona sobre se existe alguma informação relativamente ao prolongamento do Aceiro contíguo ao da Carregueira (solicitado em 2012), visto que continua a haver 'pressão' por parte de munícipes, ao que o **Sr. Vereador Pedro Taleço** responde que este se encontra previsto para janeiro do próximo ano.

Questões apresentadas pelos/as Srs./as Vereadores/as:

O **Sr. Vereador António Braz** cumprimenta os presentes.

• **Incêndio havido em Rio Frio – Alojamento de família** – O **Sr. Vereador António Braz** faz referência a que, na última reunião de Câmara, foi colocada a questão sobre o problema da família Brandão, na sequência do incêndio ocorrido em Rio Frio. Ao que parece o problema mantém-se e pode agravar-se, pois a Sociedade Agrícola de Rio Frio, S.A. pode não estar na disponibilidade de recuperar a casa. Um órgão de comunicação social lançou uma campanha de solidariedade, e dado que se aproxima a quadra natalícia, onde o espírito de solidariedade é sempre mais visível para com os problemas sociais, certamente que o mau estar daquela família será minorado. Não obstante, solicita informação sobre as medidas adotadas pela Câmara Municipal na tentativa de solucionar o problema.

• **Rotura no saneamento de água, em Águas de Moura** – O **Sr. Vereador António Braz** relata que, há sensivelmente duas semanas, rebentou de novo, em Águas de Moura, o saneamento de água que se encontra referenciado para ser submetido a uma reparação de fundo. Aproveita a ocasião para referenciar o profissionalismo exemplar de todos trabalhadores envolvidos, pese embora o frio que estava. Teve a oportunidade de acompanhar o trabalho desenvolvido por esses trabalhadores, até por volta das 23.00 horas, e foi evidente a vontade extrema que tiveram em resolver a situação, sabendo que havia uma população inteira privada de água.

• **Empreitada de pavimentação de um arruamento em Vila Amélia, em Quinta do Anjo** – O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** solicita informação sobre a obra de pavimentação de um arruamento em Vila Amélia, em Quinta do Anjo, pelo que apresenta várias questões:

- se vai ser efetuada a abertura do concurso para a empreitada em causa;
- se o valor base da mesma é de 47.000 euros;
- se o custo da intervenção é suportado, em partes iguais, pelos Municípios de Setúbal e de Palmela, ou se a comparticipação de cada um é em percentagens diferentes;
- se a intervenção vai ser candidatada a apoios comunitários;
- qual é a perspetiva de prazo para conclusão da obra.

• **Incêndio ocorrido em Rio Frio – Alojamento de família** – O **Sr. Vereador Pedro Taleço** questiona sobre a necessidade, ou não, de alojamento da família desalojada devido ao incêndio ocorrido em Rio Frio, uma vez que na comunicação social é feito o apelo a quem tenha uma casa habitável. Pretende saber quais são as respostas possíveis da Câmara Municipal em termos do seu parque habitacional.

• **Vala a céu aberto – Assunto tratado na Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo** – O **Sr. Vereador Pedro Taleço** alude a uma questão que emana da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo, através de um dos seus membros, e que se prende com a existência de uma vala a céu aberto, em Quinta do Anjo. A referida vala fica localizada no Caminho Municipal (CM) 1029, junto às empresas Andrade & Céu – Comércio de Materiais de Construção e de Decoração, Lda. e Imeguisa (Portugal) – Indústrias Metálicas Reunidas, S.A. – possui fotos que pode fazer chegar ao executivo municipal. Desconhece de quem é a responsabilidade para intervir, se do Município, se de alguma empresa, mas a situação é potenciadora de insegurança, pelo que fica o alerta para ajudar a identificar o problema, ou lembrá-lo, caso já esteja identificado.

• **Resultados desportivos relevantes** – Dada a ausência do Sr. Vereador Adilo Costa nesta reunião, o **Sr. Vereador Pedro Taleço** aproveita para realçar os excelentes resultados dos atletas da Palmela Desporto, Empresa Local de Promoção do Desporto, Saúde e Qualidade de Vida, E.M. Unipessoal, Lda., nos Campeonatos Absolutos de Lisboa de piscina curta, que decorreram nos dias 20 a 22 de novembro na Piscina do Sport Algés e Dafundo. A Palmela Desporto foi representada por 12 nadadores, tendo obtido 7 novos recordes por idade.

Face às questões apresentadas no Período Antes da Ordem do Dia, foram dadas as seguintes respostas:

_ **Incêndio havido em Rio Frio – Alojamento de família** (Questão colocada pelo Sr. Vereador Pedro Taleço) – O **Sr. Presidente** começa com a observação de que não há pessoas desalojadas, e a família encontra-se a ser acompanhada no âmbito da rede social.

Adianta que está envolvida uma questão de Direito, nomeadamente, sobre se quem a habita tem o direito de a habitar, porquanto, ao longo de muitos anos, os trabalhadores da Herdade de Rio Frio, através de uma Cooperativa de Trabalhadores, contratualizaram com a Administração da Herdade de Rio Frio, entre outros assuntos, o direito à habitação. Acontece que a pessoa que teria esse direito, por ser descendente de um dos membros que teria direito à habitação, neste momento, não reside na mesma.

Considera que, em boa hora, a sociedade civil e um órgão de comunicação social entendeu desenvolver uma campanha para angariação de materiais; não obstante, não se pode intervir sem que haja autorização do dono da propriedade.

A Câmara Municipal de Palmela, para além de acompanhar a família, através dos seus serviços e da rede social, tem procurado, junto da Sociedade Agrícola de Rio Frio, S.A., exercer uma 'certa' influência para que haja sensibilidade para a situação. Recentemente, o Município de Palmela recebeu a informação de que estavam a analisar o enquadramento legal com o objetivo de poder deixar o casal em causa, ou naquela casa, ou em outra que se encontre devoluta na Herdade de Rio Frio. Trata-se de um problema entre os proprietários da herdade e das pessoas que interagem nessa matéria; espera que haja disponibilidade para resolver temporariamente a questão até que seja clarificado, posteriormente, o contrato, a permanência e em que condições. É, por isso, que é importante a presença da Segurança Social, pois não cabe às Câmaras Municipais, nem à Proteção Civil, a responsabilidade de alojar as pessoas. Tem acompanhado muitos casos dessa natureza, e era a Segurança Social que alugava, temporariamente, quartos para fazer face a situações análogas.

O Município de Palmela tem no seu parque habitacional, se a memória não o trai, duas habitações que estão 'devolutas' e estão a ser alvo de reparações, sendo que uma delas necessita de reparações profundas. Presentemente, a Câmara Municipal não se encontra preparada para qualquer alocação de famílias nesse espaço. Além de que, existe uma lista de espera que obedece a um conjunto de critérios quanto à priorização das famílias para alojamento.

Quando acontecem acidentes dessa natureza – como o incêndio que ocorreu em Rio Frio -, é preciso atender a que as famílias têm determinadas responsabilidades; primeiramente, têm de ser elas a prestar o auxílio e só depois as instituições. A Autarquia de Palmela continua a pugnar para que a Sociedade Agrícola de Rio Frio permita, sobretudo, o alojamento da família no local, pois é ali que tem as suas raízes, os seus laços de vizinhança e alguns contatos familiares.

_ Rotura no saneamento de água, em Águas de Moura (Questão colocada pelo Sr. Vereador António Braz) – O **Sr. Presidente** refere que, tal como o Sr. Vereador António Braz o enaltece, também, ele próprio, tem a melhor impressão das brigadas de águas e saneamento da Câmara Municipal de Palmela. É uma constatação que as equipas são cada vez mais pequenas, mas têm de responder a muitas solicitações. A Autarquia precisava de ter, neste momento, três equipas/turnos em permanência. Mas não tem. Cada equipa tem de ser composta por um canalizador, dois cabouqueiros e um motorista, não havendo possibilidade para constituir essas equipas em três turnos distintos.

Adianta que a Câmara Municipal tem contratado para o local em questão (em Águas de Moura onde as roturas têm acontecido), no âmbito de uma empreitada de remodelações, a remodelação da conduta de água; tal só, ainda, não aconteceu por causa da necessidade do licenciamento junto das Infraestruturas de Portugal, S.A.. Além disso, existe a necessidade de proceder à recolha de um projeto com uma série de certificações, pelo que o processo de licenciamento foi devolvido por aquela entidade. Acrescenta que o Município se viu na necessidade de efetivação de um ajuste direto ao exterior para esse projeto, porque, com os trabalhos que os técnicos do Município têm em mãos, não há tempo para estar a fazê-lo internamente. O objetivo é o de que a obra se faça com a maior rapidez. A obra encontrava-se programada, apenas não se iniciou por causa do licenciamento.

_ Empreitada de pavimentação de um arruamento em Vila Amélia, em Quinta do Anjo (Questão colocada pelo Sr. Vereador Paulo Ribeiro) – O **Sr. Presidente** menciona que o arruamento a que o Sr. Vereador Paulo Ribeiro se reporta é um acesso a poente da zona de Vila Amélia, e fica junto ao cruzamento onde vai ser executada a futura rotunda com acesso à Rua dos Fazendeiros. Existem no local um conjunto de empresas que estão sedeadas em Palmela. Contudo, a via é partilhada por dois Municípios (Setúbal e Palmela). Em resultado de conversações havidas, resultou um protocolo entre estas duas Autarquias, cabendo a cada uma a participação em 50%.

Informa que a autorização da despesa para a abertura do concurso ocorreu na semana passada, pelo que a obra só deverá iniciar-se no próximo ano. Esta intervenção integra-se num projeto mais ambicioso que foi candidatado ao Pacto de Coesão da Área Metropolitana de Lisboa. Trata-se de um projeto intermunicipal envolvendo os Municípios de Palmela, Setúbal, Sesimbra, Barreiro, Seixal e Montijo, denominado “Hub10 – Plataforma de Conexão Territorial Humanizada”, que visa criar sinergias para uma mobilidade mais sustentável de ligação entre vários interfaces intermodais, nomeadamente, desde a Estação da Penalva, na Quinta do Anjo, até à Estação de Coina e tudo o que rebata entre a Estrada Nacional (EN) 10 e a zona das empresas em Vila Amélia (Quinta do Anjo) e Pinhal Novo.

O que o Município de Palmela decidiu, independentemente de alguns parceiros puderem acompanhar, ou não, foi a execução do asfaltamento. Trata-se do último arruamento que falta asfaltar na zona das empresas. Quanto ao resto, o Município de Palmela encontra-se a trabalhar com os demais Municípios envolvidos e mal o Pacto de Coesão da Área Metropolitana de Lisboa seja conhecido, assim como o modelo de gestão dos fundos – aguarda-se a clarificação por parte do Conselho Metropolitano -, devem começar a ser publicados os avisos e as candidaturas.

A alusão feita à “Hub10 – Plataforma de Conexão Territorial Humanizada”, tem como objetivo ambos os Municípios (Setúbal e Palmela) poderem conseguir uma comparticipação da candidatura em 50%. Opina que se trata de uma estratégia inteligente.

_ Vala a céu aberto – Assunto tratado na Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo (Questão colocada pelo Sr. Vereador Pedro Taleço) – O **Sr. Presidente** desconhece sobre se o Município que fez a participação a tenha endereçado à Câmara Municipal de Palmela. Em alternativa, podia ter apresentado uma exposição/reclamação junto da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo que, prontamente, a teria encaminhado ao Gabinete de Participação e Cidadania da Autarquia. Se o tivesse feito, nesta altura, já os serviços camarários se teriam deslocado ao local para perceber se a vala está localizada numa propriedade privada, ou se é um atravessamento hidráulico de responsabilidade municipal, ou se é uma drenagem clandestina proveniente de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) compacta.

Conclui dizendo que há muitas questões envolvidas. Não pretende fazer adivinhação, nem futurologia, pelo que solicita que o Gabinete da Vereação do PS faça chegar as fotos e os contatos que possui ao Gabinete de Apoio à Presidência.

_ Resultados desportivos relevantes (Questão colocada pelo Sr. Vereador Pedro Taleço) – O **Sr. Presidente** começa por saudar a Palmela Desporto, Empresa Local de Promoção do Desporto, Saúde e Qualidade de Vida, E.M. Unipessoal, Lda., e os resultados desportivos alcançados.

Saúda, igualmente, a referência e a iniciativa de ser o Sr. Vereador Pedro Taleço a fazê-lo, porque ao longo de anos, os/as Eleitos/as do PS, têm esgrimido, em inúmeras reuniões de Câmara, argumentos contra a Palmela Desporto. Parte do investimento público da Palmela Desporto é canalizado para a componente formação/competição e é, precisamente, essa componente, de uma escola de natação de competição, sem fins lucrativos, que nunca foi valorizada. Cita o ditado «Elogio em boca própria é vitupério», pelo que a maioria CDU nesta Autarquia se mostrou cautelosa. Folga em saber que os/a Vereadores/a do PS estão em sintonia, pois é uma das componentes da atividade da empresa que nem sempre é visível. É a forma da empresa reinvestir, também, socialmente.

Existem, de facto, um conjunto de nadadores que têm condições excecionais de trabalho, aprendizagem e treino. Houve a contratação de técnicos especialistas em natação de competição, como, por exemplo, o nadador olímpico Tiago Venâncio, que trabalha com a equipa, e os resultados desportivos aparecem. A par disso existem os resultados sociais, mas esses são menos visíveis.

DESPACHOS EMITIDOS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E SRA. CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

No âmbito do Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional / Divisão de Administração Geral / Secção de Licenciamentos:

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 2, dos processos despachados pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, Dr. Paulo Pacheco e Sr.ª Chefe da Divisão da Administração Geral, Dra. Pilar Rodriguez, no período compreendido entre 18.11.2015 e 01.12.2015.

DESPACHOS EMITIDOS PELA SR.ª VEREADORA FERNANDA PÉSINHO, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

No âmbito da Divisão de Administração Urbanística:

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 3, dos processos despachados pela Sr.ª Vereadora Fernanda Manuela Almeida Pésinho, no período compreendido entre 16.11.2015 a 27.11.2015.

CONTABILIDADE:

Pagamentos autorizados:

O **Sr. Presidente** dá conhecimento à Câmara que foram autorizados pagamentos, no período compreendido entre os dias 18.11.2015 a 01.12.2015, no valor de 1.782.869,01 € (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove euros e um cêntimo). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta ata como documento n.º 4.

TESOURARIA:

Balancete:

O **Sr. Presidente** informa que o balancete do dia 01.12.2015, apresenta um saldo de 6.345.968,49 € (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – 5.445.366,27 € (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte e sete cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – 900.602,22 € (novecentos mil, seiscentos e dois euros e vinte e dois cêntimos).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

GABINETE DE PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Pelo **Sr. Presidente** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 1 – Atribuição de comparticipação à União das Freguesias de Poceirão e Marateca. Acordo de Execução – limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

PROPOSTA N.º GPC 01_25-15:

«A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto nos artigos 132º e 133º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, por unanimidade, em 11 de dezembro de 2013, e submeteu à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, uma proposta de celebração de Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Palmela e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca para o mandato 2013/2017, proposta que viria a ser aprovada, por unanimidade, no órgão deliberativo, em 19 de dezembro de 2013.

Por via do referido instrumento de delegação de competências, foi delegada, entre outras, na União de Freguesias, a competência de *assegurar a limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros*, - alínea c) do artigo 1º.

Para a execução desta competência delegada, foram atribuídas à União de Freguesias e à Câmara Municipal de Palmela obrigações e deveres que visam garantir a boa execução da competência delegada, conforme se expressa no artigo 5º do Acordo de Execução.

Atualmente, ao abrigo do presente Acordo de Execução, a União de Freguesias deveria contar com oito Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) destacadas pela autarquia e cuja missão será garantir a boa execução desta competência.

No entanto, a dificuldade do município em proceder à substituição de duas unidades funcionais nesta área operacional de atividade, levou a que somente seis unidades funcionais se encontrassem efetivamente em funções, tendo o município, aquando da celebração do Acordo de Execução, garantido a verba prevista, por trabalhadores em falta, de acordo com o disposto no n.º 9, do artigo 5º.

Atualmente verifica-se a ausência de mais duas Unidades Funcionais de Trabalho, uma por aposentação e outra por doença prolongada, reduzindo o número de Unidades destacadas para quatro, situação que afetou todo o ano de 2015.

Verificando-se que estas ausências assumem caráter definitivo, a União das Freguesias, consciente do impacto desta redução de pessoal na sua atividade, solicitou à Câmara Municipal a substituição dos funcionários em causa ou a respetiva compensação financeira.

O Município, face ao reduzido número de recursos humanos nesta área operacional, concluiu não existir possibilidade operar a substituição solicitada.

Assim, considerando-se como determinante para a boa execução do Acordo celebrado, garantir a possibilidade de uma eficaz e eficiente gestão dos recursos humanos, por parte da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, **propõe-se** que ao abrigo do n.º 9, do artigo 5º do Acordo de Execução em vigor, a Câmara Municipal aprove a compensação prevista, por não destacamento de duas Unidades Funcionais de Trabalho, pelo valor estipulado de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) anuais, por cada uma das Unidades Funcionais de Trabalho à União das Freguesias de Poceirão e Marateca, num valor total de 15.000,00 (quinze mil euros).

Este valor passará a integrar o Anexo III do Acordo de Execução, no capítulo Outros Encargos (UFT).

Entidade	Valor por unidade Funcional	Número de unidades funcionais a compensar	Total
União das Freguesias de Poceirão e Marateca 2014	7.500,00 €	2	15.000,00€
União das Freguesias de Poceirão e Marateca 2015	7.500,00 €	2	15.000,00€
Total a transferir, em 2015 e seguintes, por unidades funcionais a compensar	----	4	30.000,00.»

Sobre a proposta de Atribuição de comparticipação à União das Freguesias de Poceirão e Marateca numerada GPC 01_25-15 intervêm:

O **Sr. Vereador António Braz** questiona sobre o número de trabalhadores que o Município tem de repor e o valor, ao que o **Sr. Presidente** responde que a Câmara Municipal tem quatro trabalhadores, assegura o pagamento do vencimento de dois deles, faltando pagar os restantes dois.

Após as explicações produzidas pelo Sr. Presidente, o **Sr. Vereador António Braz** menciona que os/a Vereadores/a do PS vão votar a favor da proposta.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Atendendo à ausência do Sr. Vereador Adilo Costa, o Sr. Presidente passa imediatamente à apresentação das propostas da Divisão de Educação e Intervenção Social.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Pelo **Sr. Presidente** são apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 5 – Atribuição de apoio financeiro, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado com a Associação de Pais/Encarregados de Educação e Amigos da EB n.º 1 de Aires (atual EB Aires) e da EB1/JI Pinhal Novo 2 (atual EB Zeca Afonso), para a dinamização das atividades de animação e apoio à família – 1.º período e adiantamento para o 2.º período do ano letivo 2015/2016.

PROPOSTA N.º DEIS 01_25-15:

«O Acordo de Cooperação tripartido, firmado entre a Câmara Municipal de Palmela e, à data, a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, estabelece as condições relativas à participação do Município no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

Este Acordo respeita os princípios consagrados na Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro, e o estabelecido no Protocolo de Cooperação celebrado entre os, à data, Ministérios do Trabalho, da Solidariedade Social, da Educação, e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Neste contexto, o Município de Palmela promove e desenvolve as atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar nos jardins-de-infância da rede pública, organizando ofertas diversificadas e garantindo que estas sejam pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas.

Através dos Protocolos de Colaboração firmados com o Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, com o Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, com a Associação de Pais/Encarregados de Educação e Amigos da Escola Básica nº 1 de Aires (atual EB Aires) e com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Pinhal Novo nº 2 (atual EB Zeca Afonso), tem sido possível que estas desenvolvam, com sucesso, a organização e realização daquelas atividades para as crianças que frequentam os respetivos jardins de infância, após finalização da componente educativa e até às 17h30, de acordo com o calendário definido pelo Ministério da Educação e Ciência.

Assim, e de acordo com os referidos protocolos, é da responsabilidade do Município comparticipar financeiramente as atividades de animação e apoio à família, através de transferência de verbas em função do número de crianças abrangidas e respeitando os valores

fixados e a transferir pelo Ministério da Educação e Ciência, de modo a viabilizar o acesso e a frequência de todas as crianças, independentemente do nível socioeconómico das famílias.

Após a recepção e aferição, com as Associações de Pais, do número de crianças que utilizaram as atividades, no 1º período do presente ano letivo, verificou-se que nos jardins-de-infância de Aires e Zeca Afonso frequentaram esta componente 54 e 60 crianças, respetivamente.

Desta forma, **propõe-se** a atribuição de apoio financeiro correspondente ao 1º período letivo, acrescido de um adiantamento para o 2º período letivo. De salientar que futuros acertos, caso existam flutuações no número de crianças que frequentam as referidas atividades, realizar-se-ão na próxima atribuição financeira.

Face ao exposto, e por aplicação da legislação em vigor (que fixa o valor correspondente a cada grupo de 15 a 25 crianças, no montante de € 706,21/grupo/mês e grupos com menos de 15 crianças € 30,99/criança/mês), conjugado com a alínea u) do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que o valor global a atribuir seja de € 19.332,10 (dezanove mil, trezentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), o qual se destina a comparticipar as atividades de animação e apoio à família promovidas pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação abaixo indicadas:

- Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Pinhal Novo 2 (EB Zeca Afonso) - € 10.278,84 (dez mil, duzentos e setenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos).
- Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da EB1 nº 1 de Aires (EB Aires) - € 9.053,26 (nove mil, cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos).»

Sobre a proposta de Atribuição de apoio financeiro, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado com a Associação de Pais/Encarregados de Educação e Amigos da EB n.º 1 de Aires (atual EB Aires) e da EB1/JI Pinhal Novo 2 (atual EB Zeca Afonso), para a dinamização das atividades de animação e apoio à família numerada DEIS 01_25-15 intervêm:

A **Sra. Vereadora Cristina Rodrigues** menciona que a proposta em apreço merece o voto favorável dos/a Vereadores/a do PS. Porém, verificam-se algumas diferenças relativamente ao que foi proposto e aprovado no ano passado, nomeadamente no que aos valores diz respeito.

Mantendo a legislação o mesmo valor por grupo/criança e atendendo que o número total de crianças do Jardim de infância de Aires e Zeca Afonso mantém-se inalterado – constata-se uma diferença por estabelecimento de ensino, conforme adianta:

- . no Jardim de Infância de Aires, comparando com o ano anterior, são menos 4 crianças;
- . no Jardim de Infância Zeca Afonso, comparando com o ano anterior, são mais 4 crianças.

Verifica-se que o montante global atribuído, o ano passado, foi de 14.664 euros, propondo-se, este ano, o valor de 19.332 euros. Solicita esclarecimentos, uma vez que não há alteração no número total de alunos.

Em resposta à questão apresentada pela Sra. Vereadora Cristina Rodrigues, o **Sr. Presidente** explica que a diferença decorre do facto de o Município estar a fazer o adiantamento do segundo período.

A **Sra. Vereadora Cristina Rodrigues** alega que, segundo a proposta, o mesmo aconteceu no ano passado. Lê-se o seguinte: "(...) *Atribuição de apoio financeiro correspondente ao 1º período letivo, acrescido de um adiantamento para o 2º período letivo (...)*".

O **Sr. Presidente** garante que as contas estão certas. Remete para a consulta da Informação Técnica.

Intervém, a pedido do Sr. Presidente, a Técnica da Divisão de Educação e Intervenção Social, para acrescentar que:

. Em virtude da má qualidade do áudio da gravação e por não se ter recorrido ao uso do microfone, não é possível apresentar a sua intervenção.

A **Sra. Vereadora Cristina Rodrigues** termina concluindo que, comparativamente com o ano passado, a verba deste ano é superior.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 6 – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Convívio para Idosos de Cabanas.

PROPOSTA N.º DEIS 02_25-15:

«A Associação de Convívio para Idosos de Cabanas, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social constituída em 2000, e que desenvolve um trabalho de intervenção comunitária na freguesia de Quinta do Anjo, designadamente no lugar de Cabanas, prestando apoio a pessoas idosas que se encontram em situação de fragilidade económica e social.

Presentemente, a Associação acolhe, mensalmente, 35 utentes na sua valência de Centro de Convívio, presta um apoio ao nível da confeção de refeições para idosos e promove um conjunto de iniciativas de animação que contribuem para o reforço da solidariedade e das relações entre pares.

Através do protocolo com o Banco Alimentar Contra a Fome, assegura um apoio semanal a cerca de 35 pessoas e através da medida FEAC – Fundo Europeu de Auxílio aos carenciados,

apoia cerca de 230 famílias com bens alimentares uma vez ao ano, auxílio significativo no quadro do agravamento das atuais condições sociais e económicas (Dados de 2015).

Há longa data que esta instituição desenvolve a *"sua atividade em defesa dos direitos das pessoas idosas de Cabanas, ao assumir junto delas, as suas dificuldades e carências, quer a nível de habitação, higiene, alimentação, saúde, quer ainda em termos sociais, culturais e até de educação"* (Plano de Atividades 2015), trabalho que tem vindo a registar dificuldades e obstáculos à sua realização, em resultado do agravamento das condições socioeconómicas. Refira-se, também, que a associação não dispõe de um quadro técnico, sendo toda a atividade confiada aos seus dirigentes que contam, pontualmente, com o apoio de outros voluntários.

Assim, considerando a sua intervenção, os seus recursos e as características do lugar de Cabanas, **propõe-se**, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Associação de Convívio para Idosos de Cabanas, destinados a compartilhar nas despesas com a atividade da Associação.»

Sobre a proposta de Atribuição de apoio financeiro à Associação de Convívio para Idosos de Cabanas numerada DEIS 02_25-15 intervêm:

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** adianta que os/a Vereadores/a do PS são a favor da atribuição de apoios financeiros a associações de cariz social, sejam estas Instituições Privadas de Solidariedade Social, Fundações ou Misericórdias, pelo que a proposta vai merecer o voto favorável. Todavia, há necessidade de atender à regulamentação desses apoios, sendo que não estão contidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, porquanto exclui, e bem, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e as Associações que, não sendo de cariz social, consideram-se englobadas.

Segundo a sua opinião, não se percebe qual é o critério para a atribuição deste apoio e, sobretudo, porque ao contrário do que a proposta refere *"(...) um apoio financeiro (...) destinados a compartilhar nas despesas com a atividade da Associação (...)"*, a Informação Técnica alude a que o apoio financeiro que se propõe à aprovação é destinado a "despesas de funcionamento". Defende que para apoios estruturais não se usa o termo "comparticipar". Não tem nada a obstar em relação ao 'papel' da Câmara Municipal, até por considerar que é ao Poder Local que compete a prestação desse auxílio, mesmo quando existe falência justificada das instituições sociais na sua missão de apoio às comunidades. Apela que se regule em critérios inteligíveis para que as Instituições Particulares de Solidariedade Social e Associações possam ter a perceção, até porque 'todas' se vêm confrontadas com dificuldades à sua escala.

Considera que continua a haver um problema de critério e de equidade em relação a todas as Associações que, trabalhando para a comunidade, obtêm o apoio da Autarquia. Desconhece o que é que mede esse apoio, nem a razão de o mesmo ser atribuído: levanta-se a pergunta se é apenas para socorrer um mês, ou se será para garantir o funcionamento até ao final do ano.

Todo esse imponderável não permite, nem uma generalização, nem a compreensão por parte das restantes Instituições.

O **Sr. Presidente** refere que também compreende o 'exoterismo' do discurso do Sr. Vereador Pedro Taleço. É preciso ter em linha de conta que o facto de o Município não ter um regulamento não é sinónimo de que não exista um critério.

Realça que o Município tem conhecimento da 'vida' (dinâmica) das Associações e das dificuldades com que cada uma se confronta e, naturalmente, se a Câmara Municipal possuísse aprovado um regulamento, provavelmente estar-se-ia a julgar o mérito de algumas 'grandes' Instituições que não são as que mais precisam. Sublinha que as propostas têm em consideração as solicitações das próprias Instituições, sendo que todas são sabedoras que podem solicitar apoio à Câmara Municipal, e é o que fazem. Também há os casos de Instituições que não solicitando apoio financeiro, requerem o apoio da Câmara Municipal para ser parceira em candidaturas a Quadros Comunitários de Apoio e a programas específicos.

Os assuntos suscitados pelo Sr. Vereador Pedro Taleço não são da exclusiva apreciação municipal, porque 'amiúde' são, também, discutidos na rede social. Tenta-se perceber junto dos parceiros se os mesmos reconhecem, ou não, as Instituições que estão numa situação de maior emergência, sendo que a Associação de Convívio para Idosos de Cabanas é um desses casos. A Associação em causa almeja ter umas instalações condignas e o Município já disponibilizou um terreno para o efeito, o que foi recusado, por o terreno ser pequeno para o que se pretende. Sinceramente, desconhece se Instituição em questão necessita de um edifício com a área que pretende, mas reconhece que esta é diferente das demais, porquanto:

- Não possui quadro técnico;
- Possui direções, eleitas democraticamente pelos seus associados;
- Trabalha com base no voluntariado.

Acrescenta que a Associação de Convívio para Idosos de Cabanas tem necessidades, e a Câmara Municipal aprova, todos os anos, uma verba nessa ordem de grandeza.

O **Sr. Presidente** admite e aceita a observação feita pelo Sr. Vereador Pedro Taleço, relativamente à necessidade de aprovação de um regulamento, mas é preciso ponderar bem, pois na área social, há quadros de financiamento e de responsabilidades que não são exatamente os mesmos do movimento cultural e associativo. É de opinião que é necessário usar de ponderação em relação ao regulamento, concordando na necessidade de verificação dos termos do mesmo.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 7 – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social de Quinta do Anjo.

PROPOSTA N.º DEIS_03_25-15:

«O Centro Social de Quinta do Anjo é uma associação sem fins lucrativos, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, formalmente constituída no ano de 1982, com sede na Rua Venâncio da Costa Lima, na Freguesia de Quinta do Anjo.

Esta Instituição Particular de Solidariedade Social, na sequência do seu percurso de crescimento e amadurecimento, diversificou as suas respostas à comunidade e hoje disponibiliza um conjunto de serviços às famílias, apoiando crianças, idosos, pessoas em situação de desemprego e famílias em situação de grave carência económica e social.

Na área da Infância tem capacidade para 246 crianças, distribuídas por cinco salas de creche (71 crianças), cinco salas de Pré – Escolar (120 crianças) e A.T.L. (55 crianças) e, na área das Pessoas Idosas, dispõe de Centro de Dia, com capacidade para 45 seniores e Serviço de Apoio Domiciliário com capacidade para 60 utentes.

Para além destas respostas sociais disponibiliza, ainda, o GIP - Gabinete de Inserção Profissional; o Serviço de Psicologia; integra a Equipa de Protocolo de Rendimento Social de Inserção (RSI); disponibiliza a resposta Cantina Social, para a distribuição de 50 refeições a pessoas em situação de fragilidade social e também dispõe de uma Loja Social, localizada no Mercado Municipal de Quinta do Anjo.

Trata-se, efetivamente, de uma IPSS que tem demonstrado um forte dinamismo e capacidade de inovação caracterizando-se pela grande dimensão de proximidade na relação com a comunidade. Atenta às transformações da realidade social da freguesia de Quinta do Anjo, designadamente, aos novos interesses e necessidades da população, o CSQA tem privilegiado uma qualificação contínua das suas práticas de atuação, alargando e diversificando as suas respostas sociais, valorizando todo um trabalho de parceria e cooperação.

Atualmente, as suas instalações, concretamente o edifício do Centro de Dia, encontra-se seriamente degradado, sendo necessária uma intervenção urgente no pavimento interior (zona da copa), assim como é urgente a realização de arranjos e pintura no exterior de todo o edifício.

Assim, considerando todo o percurso desta IPSS e a importância das suas respostas para o bem-estar da comunidade, **propõe-se**, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), ao Centro Social de Quinta do Anjo destinados a comparticipar nas despesas de conservação do edifício do Centro de Dia.»

Sobre a proposta de Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social de Quinta do Anjo numerada DEIS 03_25-15 intervém:

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** começa com o comentário de que, não se querendo tornar repetitivo, nem insistente no assunto (uma vez que se reporta com frequência à área social), alude a que a presente proposta é a prova de que a necessidade de apoio na rede social não é uma questão de escala, porquanto, há que atender a que o Centro Social de Quinta do Anjo é uma das maiores Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho.

Os serviços do Município identificaram, e bem, a questão da necessidade de execução de obras de conservação do edifício. Embora, mantendo o espírito de concordância e de consenso, urge pensar na elaboração e aprovação de um bom regulamento que contemple essa área de investimento, provavelmente a mais usada pelas Instituições de maior dimensão e com mais valências, e a que contemple várias áreas de atividade e de funcionamento das Associações de cariz voluntário.

A proposta em apreço vai ser votada favoravelmente pelos/a Eleitos/a do PS, que fazem votos para que o bom trabalho do Centro Social de Quinta do Anjo continue. É um apoio importante e fundamental para que possa prosseguir com a sua atividade social na freguesia onde se encontra sedeadada e no concelho.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

Pela **Sra. Vereadora Adília Candeias** são apresentadas, simultaneamente, as propostas designadas por Pontos 2 e 3:

PONTO 2 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico no âmbito da elaboração e gestão de candidaturas a fundos comunitários (Programa Portugal 2020).

PROPOSTA N.º DADO_DRHO 01_25-15:

«Considerando que:

Atento o preceituado no nº 12 do art.º 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015), nos Municípios o parecer prévio vinculativo de que carece a celebração dos

contratos de prestações de serviços, designadamente, na modalidade de avença, é da competência da Câmara Municipal.

O parecer em causa depende da verificação cumulativa dos requisitos enunciados no art.º 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP), estando as autarquias locais dispensadas de consultar o INA para aferição de (in)existência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, em situação de requalificação, na sequência do despacho nº 2556/2014 proferido pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 10 de julho de 2014, cujo teor foi comunicado aos municípios através de ofício remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

No âmbito das autarquias locais os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo com vista à celebração de contratos de prestações de serviços encontra-se regulamentado pela Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, conforme previsto no nº 1 do art.º 6º, do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril.

Assim e tendo em vista a possível contratação de entidade para prestação de serviços, em regime de avença, de consultadoria no âmbito da elaboração e gestão de candidaturas a fundos comunitários (Programa Portugal 2020), **propõe-se**, ao abrigo do nº 12 do art.º 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015) que a Câmara Municipal de Palmela delibere emitir parecer prévio favorável, com fundamento no seguinte:

1. Para garantir o adequado e permanente apoio técnico na elaboração, apresentação e gestão candidaturas para captação de fontes de financiamento a fundos comunitários, designadamente no âmbito do Programa Portugal 2020, num contexto de múltiplos e complexos programas operacionais, às escalas regional, nacional e europeia, torna-se necessário, face à indisponibilidade de recursos internos, recorrer à contratação serviços externos qualificados, em regime de avença, que em plena disponibilidade garantam o necessário apoio técnico em sede de instrução, monitorização e gestão de candidaturas a fundos comunitários.
2. Pretende-se que a entidade que possa vir a ser contratada execute os serviços com autonomia e independência técnica apresentando os resultados do seu trabalho nos prazos a estabelecer pelo Gabinete de Apoio à Presidência, não ficando sujeita à hierarquia do serviço nem ao cumprimento de horário trabalho, sem prejuízo do período de presença e sua comparência nas instalações da autarquia, sempre que necessário, para participar nas reuniões, sendo-lhe imputáveis os custos e encargos inerentes às deslocações e comunicações, pelo que não é conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica emprego público constituída ou a constituir.
3. O procedimento escolhido para a formação dos contratos que se propõe é o de ajuste direto, previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, que se mostra ser o procedimento mais adequado, atento o valor previsível da despesa, a urgência da adjudicação, bem como a natureza e diversidade dos serviços a

prestar e o conhecimento da capacidade da entidade, eventualmente a contratar em garantir a sua integral realização.

4. A entidade que se propõe consultar, face às qualificações experiência expressiva na área em apreço, conforme atesta o respetivo curriculum vitae, é a licenciada Ana Paula Reis Campante Ortiz Coelho, com domicílio profissional na Rua da Paz, lote 2, 3º direito, 2860- 447 Moita, a qual terá de comprovar a inexistência de impedimentos, designadamente, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artº 69º do CPA, e que tem regularizadas as suas obrigações fiscais e à segurança social.

5. O contrato que eventualmente possa vir a ser celebrado terá a duração máxima de 24 meses, com início após a adjudicação, sem prejuízo de poder ser feito cessar a todo o tempo, pelo preço máximo estimado de € 30.799,92 (trinta mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa dois cêntimos) acrescido de IVA, no valor de € 7.083,98 (sete mil, oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos), sendo o valor global estimado para a despesa de € 37.844,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro euros).

Não há lugar à redução de honorários, de acordo o estatuído na Lei nº 75/2014, de 12 de setembro e no nº 1 do artº 75º da LOE/2015, por se tratar de uma contratação inicial, não tendo vigorado no ano transato contrato com o mesmo objeto e/ou contraparte e, ainda que tal tivesse ocorrido, o valor base mensal estimado para o futuro contrato inferior ficaria aquém do limiar mínimo estabelecido para incidência de redução de valor (a partir dos € 1.500).

6. A despesa a realizar tem cabimento no Código Orçamental 01.02.01/01.01.07.»

PONTO 3 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de prestação de serviços de assessoria na área do planeamento urbanístico e apoio à gestão fundiária.

PROPOSTA N.º DADO_DRHO 02_25-15:

«Considerando que:

Atento o preceituado no nº 12 do art.º 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015), nos Municípios o parecer prévio vinculativo de que carece a celebração dos contratos de prestações de serviços, designadamente, na modalidade de avença, é da competência da Câmara Municipal.

O parecer em causa depende da verificação cumulativa dos requisitos enunciados no art.º 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas- LTFP), estando as autarquias locais dispensadas de consultar o INA para aferição de (in)existência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, em situação de requalificação, na sequência do despacho nº 2556/2014 proferido pelo Senhor Secretário de

Estado da Administração Pública, em 10 de julho de 2014, cujo teor foi comunicado aos municípios através de ofício remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

No âmbito das autarquias locais os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo com vista à celebração de contratos de prestações de serviços encontra-se regulamentado pela Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, conforme previsto no nº 1 do art.º 6º, do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril.

Assim e tendo em vista a possível contratação de entidade para prestação de serviços, em regime de avença, de assessoria no âmbito do planeamento urbanístico e apoio à gestão fundiária, **propõe-se**, ao abrigo do nº 12 do art.º 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015) que a Câmara Municipal de Palmela delibere emitir parecer prévio favorável, com fundamento no seguinte:

1. Face à urgência de se dar continuidade aos trabalhos de elaboração de dois Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), designadamente Plano de Urbanização de Cabanas e Plano de Pormenor de Babelos, bem como de revisão e alteração do Plano Diretor Municipal decorrente de imperatividade legal em sede do regime de regularização das atividades económicas, torna-se premente, face à indisponibilidade de recursos internos, que a curto prazo se contrate uma assessoria técnica qualificada com domínio da legislação urbanística, bem como das ferramentas informáticas, designadamente AutoCad, ArcMap e *Fotoshop*.
2. Pretende-se que a entidade a contratar execute os serviços com autonomia e independência técnica, apresentando os resultados do seu trabalho nos prazos a estabelecer pela Divisão de Administração Urbanística, não ficando sujeita à hierarquia do serviço nem ao cumprimento de horário trabalho, sem prejuízo do período de presença e da sua comparência nas instalações da autarquia, sempre que necessário, designadamente para participar em reuniões, sendo-lhe imputáveis os custos e encargos inerentes às deslocações e comunicações, pelo que não é conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica emprego público constituída ou a constituir.
3. O procedimento escolhido para a formação dos contratos que se propõe é o de ajuste direto, previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, que se mostra ser o mais adequado, atento o valor previsível da despesa, a urgência da adjudicação, bem como a natureza e diversidade dos serviços a prestar e o conhecimento da capacidade da entidade eventualmente a contratar.
4. A entidade que se propõe consultar, face às qualificações e experiência expressiva na área em apreço, conforme atesta o respetivo curriculum vitae, é a licenciada Ana Filipa Martins da Silva Coelho dos Santos, com domicílio profissional na Rua Gil Vicente, nº 2 A, 3º andar, 2835-127 Baixa da Banheira, que terá de comprovar a inexistência de impedimentos,

designadamente, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e que tem regularizadas as suas obrigações fiscais e à segurança social.

5. O contrato que eventualmente possa vir a ser celebrado terá a duração máxima de 12 meses, com início após a adjudicação, sem prejuízo de poder ser feito cessar a todo o tempo, pelo preço máximo estimado de € 16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros) acrescido de IVA, no valor de € 3.864,98 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), sendo o valor global estimado para a despesa de € 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro euros). Não haverá lugar à redução remuneratória prevista no art.º 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, por remissão do nº 1 do art.º 75º da LOE/2015, por a mesma já ter sido realizada em sede do contrato celebrado com a mesma contraparte, que terminou a sua vigência em 31 de dezembro de 2014, cujo valor mensal de honorários já com a redução correspondia a € 1.583,00 sendo aliás superior ao valor base que agora se propõe (€ 1.400,00).

6. A despesa a realizar tem cabimento no Código Orçamental 04./01.01.07.»

Sobre as propostas de Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de consultoria e apoio técnico no âmbito da elaboração e gestão de candidaturas a fundos comunitários, numerada DADO_DRHO 01_25-15, e de Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de assessoria na área do planeamento urbanístico e apoio à gestão fundiária, numerada DADO_DRHO 02_25-15, intervêm:

A **Sra. Vereadora Cristina Rodrigues** refere, em representação dos/a Vereadores/a do PS, que se a justificação é a de que os serviços a prestar não têm as características próprias de um posto de trabalho e se não há nenhum trabalhador na Câmara Municipal que o possa fazer, então com certeza que o PS concorda e votará a favor das duas prestações de serviços na modalidade de avença. Relativamente às pessoas que são convidadas a apresentar proposta, os/a Eleitos/a do PS não têm nada a opor.

Chama a atenção para o que considera ser um lapso na proposta n.º 2: no currículo lê-se que a Sra. Ana Paula Reis Campante Ortiz Coelho terminou a licenciatura entre, salvo erro, 2003 e 2008, e em 1999 possuía uma Pós-graduação. Acontece que não pode ter uma Pós-graduação anterior à licenciatura. Provavelmente será 2009, mas convém corrigir.

O **Sr. Presidente** faz menção a que é muito difícil suportar o volume de trabalho apenas com o quadro da casa que se especializou na matéria da elaboração e gestão de candidaturas a fundos comunitários. Além de que, para adquirir essa especialização são necessários muitos anos de traquejo e experiência. Neste momento, existe o pré-compromisso da elaboração de mais quarenta operações de candidatura, sendo que não sabe como é que o Município vai dar resposta quando os avisos começarem a ser publicados em Diário da República e com a necessidade de intervenção em diferentes níveis de preparação para poderem atingir o

envelope financeiro que pode ir aos 20 milhões de euros. É, efetivamente, real que a Câmara Municipal tem de ter pessoal com experiência. Mais refere que o Município recebeu inúmeras propostas de currículos. Houve oportunidade de falar previamente com candidatos autopropostos. Depois de serem explicados os critérios, foi encontrada uma solução, sendo que existe uma vantagem adicional, a pessoa em causa é, também, especialista nas questões da igualdade de género, sendo que o Município tem candidaturas nessa área.

Termina, dizendo que por vezes existe a ideia de que o Município possui muitas avenças/prestações de serviço, mas repare-se que, anteriormente eram 21 contratos de prestação de serviços, e presentemente são apenas 10; pois, essas são as necessidades do Município de momento.

Submetida a votação a proposta de Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de consultoria e apoio técnico no âmbito da elaboração e gestão de candidaturas a fundos comunitários (Ponto 2), foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta de Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de assessoria na área do planeamento urbanístico e apoio à gestão fundiária (Ponto 3), foi a mesma aprovada, por unanimidade.

Pela **Sra. Vereadora Adília Candeias** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 4 – Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear – Alteração.

PROPOSTA N.º DADO_DRHO 03_25-15:

«O Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Palmela foi revisto em novembro de 2013, por força da aplicação da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que alterou o estatuto do pessoal dirigente das autarquias locais, no contexto da execução do acordo celebrado entre o Estado Português, a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu. A revisão do modelo de organização dos serviços municipais foi determinada exclusivamente por indicadores quantitativos, que confluíram numa redução de cerca de 70% do número de unidades orgânicas.

Volvidos dois anos sobre a aplicação do Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear, a prática tem vindo a demonstrar que a condensação excessiva da Estrutura Orgânica gerou, como era expectável, problemas de funcionamento devido, nomeadamente, ao reforço da centralização de competências em eleitos e dirigentes e à crescente dispersão da atenção da gestão, reflexo da maior diversidade de áreas técnicas sob a responsabilidade de cada dirigente.

Por outro lado, considerando a alteração introduzida pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aos art.ºs 20º e 21º da Lei nº 49/2012, de 29 de

agosto, possibilita-se aos municípios que se encontrem em situação financeira equilibrada, com enquadramento previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 58º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de alterarem as estruturas orgânicas e proverem um número de cargos dirigentes superior ao previsto na lei, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, desde que, no final de cada um dos exercícios orçamentais, não se verifique crescimento dos custos com pessoal e com a prestação de serviços a pessoas singulares.

Face ao exposto e atento o comportamento dos custos com pessoal elegíveis para aferição da condição prevista no n.º 4 do art.º 21º, da Lei n.º 49/2012, verifica-se a existência de saldo orçamental no capítulo das despesas com pessoal, o qual pode acomodar a alteração aos artigos 9º e 12º do Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear, publicada no D.R., 2ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2013, o qual se consubstancia no acréscimo de 2 divisões e de 1 área de trabalho a prover com cargo de direção intermédia de 3º grau.

Nessa conformidade, **propõe-se** a seguinte alteração:

«(...)

Artigo 9º

Divisões

O número máximo de divisões a criar é fixado em onze (11).

(...)

«Artigo 12º

Outras Áreas de Trabalho

Podem ser criadas três (3) áreas de trabalho a prover com cargos de direção intermédia de 3º grau, sem prejuízo do n.º 3 do artigo 4º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.»

Nestes termos, **propõe-se**, que a Câmara Municipal de Palmela, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações Retificativas n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, delibere propor à Assembleia Municipal de Palmela, ao abrigo e nos termos da alínea m) do n.º 1, do artigo 25º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 6º Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com os art.ºs 20º e 21º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a aprovação da alteração aos arts.º 9º e 12º do Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Palmela.»

Sobre a proposta de Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear – Alteração numerada DADO_DRHO 03_25-15 intervêm:

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** refere que para os/a Eleitos/a do PS nesta Autarquia é evidente que se torna necessário aumentar o número de Divisões. Ainda bem que existe essa possibilidade. As 27 Divisões existentes anteriormente eram um exagero, mas, claramente, a estrutura orgânica que a Autarquia foi obrigada a implementar (por obediência à lei que foi aprovada) “estrangula” demasiado os serviços, as chefias e os dirigentes, com efeitos nos/as Eleitos/as. Seria desejável que se pudesse introduzir, pelo menos, mais um Departamento. Sendo ‘tal’ impossível, os/a Vereadores/a do PS vão votar a favor da presente proposta e ter a esperança que possa haver futuros ajustes à lei, de modo a permitir às Autarquias aproximarem-se do seu melhor funcionamento e, desse modo, prestar o melhor serviço público.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** adianta o seu sentido de voto: irá abster-se.

Coloca a questão sobre se a Autarquia já tem a perceção das áreas de trabalho que pretende criar.

Tal como o Sr. Vereador Pedro Taleço, o **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** considera, igualmente, que as 27 Divisões que existiam anteriormente eram exageradas, mas cabe à maioria (CDU) em exercício a gestão corrente da Autarquia. Espera que o que restou da racionalização não venha a redundar no efeito contrário.

O **Sr. Presidente** menciona que, numa próxima reunião de Câmara será apresentada a proposta em concreto das áreas e das Divisões, mas existe a perceção clara de que existem dificuldades a nível de algumas Divisões e de que será necessário mais um Departamento. Refere, como exemplos:

- a atual Divisão de Cultura, Comunicação e Turismo absorveu seis divisões;
- a Divisão de Conservação e Logística absorveu apenas duas divisões, mas possui um número de trabalhadores “incrível”. Não sabe como é que os dirigentes conseguem aplicar o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) para todos/as os/as trabalhadores/as. Opina que é precisa muita capacidade de trabalho e até de improviso (no bom sentido);
- a Divisão de Recursos Humanos e Organização absorveu duas divisões, mas a diversidade de funções e especialização de algumas, torna muito difícil a que não haja outra segregação;
- a criação do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas, que é presentemente estratégico e vital até para o conjunto de obras que o Município tem de lançar, não deve funcionar como gabinete;
- O mesmo sucede com o Gabinete Jurídico e de Fiscalização.

Acrescenta que se vai procurar, paulatinamente, ir criando outras condições para uma segregação de ‘algumas’ direções, de direções intermédias e de áreas de trabalho que deem

mais eficácia à organização, mas isso está a ser feito com “conta, peso e medida”, porque há aspetos no quadro legal, sobretudo, de natureza financeira que são necessários de prever e respeitar. O saldo até permite que o Município de Palmela vá mais longe, mas, pretende-se reservar parte dessa disponibilidade financeira nas despesas com pessoal e, simultaneamente, conseguir cumprir todos os requisitos legais para a contratação. Registe-se que a Câmara Municipal de Palmela “perdeu”, nos últimos três anos e meio, cem trabalhadores; e, no espaço de um ano, perdeu duas arquitetas (por licença sem vencimento / por transferência para outros municípios) facto que motivou a prestação de serviços anteriormente aprovada (Ponto 3 desta ordem de trabalhos).

Mais refere que no Mapa de Pessoal já foi dado um “sinal” de que o Município tem condições para ir, progressivamente, tentando colmatar as necessidades, sendo certo que não é possível ir a todas as áreas. O levantamento está feito (das necessidades mais prementes), as situações estão estudadas, assim como o impacto financeiro das opções que vierem a concretizar-se. A implementação da proposta em apreço – Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear – Alteração – não vai conseguir responder a todas as necessidades, mas é um primeiro passo. A lei em vigor permite que os Municípios voltem a “agir”, desde que salvaguardando o respetivo enquadramento financeiro.

A **Sra. Vereadora Adília Candeias** intervém para mencionar que se é um facto que o Município tem desenvolvido um trabalho que é reconhecido, este, deve-se ao enorme esforço dos/as trabalhadores/as, onde se incluem os dirigentes e as chefias. Dá particular destaque que por “obrigação” da aprovação da estrutura que se encontra atualmente em vigor na Câmara Municipal de Palmela, alguns dirigentes deixaram de o ser para passarem a coordenadores com perda de vencimento, com exceção para os gabinetes que são equivalentes a Divisões e, cujos dirigentes, recebem um pequeno acréscimo. Opina que é justo fazer este reconhecimento aos/as trabalhadores/as, inclusivamente aos/as Vereadores/as que, em conjunto, levaram a “bom porto” a estrutura que houve que aprovar e concretizar.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Ribeiro. Aprovado em minuta.

GABINETE DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 8 – Redução das taxas de Ocupação de Espaço Público para esplanada.

PROPOSTA N.º GRCH 01_25-15:

«A Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal/Costa Azul, na qualidade de titular do processo n.º OCUP LZ 5733/2014, em tramitação do Gabinete de Recuperação do Centro

Histórico, solicitou a redução de 50% do valor das taxas previstas pelo Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, calculadas em 340,45 €, relativas à ocupação de espaço público, por um período de 1 ano, para uma esplanada com 55.00 m².

De acordo com o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente no n.º 14 do art.º 9.º, beneficiam de uma redução de 50%, das taxas previstas nos capítulos I e IX, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os sindicatos, as associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de moradores e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) As pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
- b) Os membros dos órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, interesse pessoal direto ou indireto no resultado da respetiva pretensão;
- c) Ponham à disposição, sempre que exigida, a informação de natureza contabilística.

A Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal/Costa Azul, está sediada na Casa-Mãe da Rota dos Vinhos, no Largo de São João Baptista, em Palmela e é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo:

- 1. A gestão da Rota dos Vinhos e da sua Casa Mãe;
- 2. A promoção e defesa dos vinhos da Região, com denominação de origem e indicação geográfica de proveniência;
- 3. O apoio à promoção dos produtos tradicionais de qualidade, designadamente, no campo agroalimentar e gastronómico;
- 4. A articulação das ações da Rota do Vinho, com as iniciativas de entidades e agentes da Região, designadamente no âmbito dos diversos produtos turísticos;
- 5. A promoção do correto consumo de vinho, na perspetiva da saúde e da pedagogia dos novos consumidores;
- 6. O intercâmbio com entidades similares, nacionais e estrangeiras.

A Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal/Costa Azul é assim um meio de promoção e divulgação dos produtos regionais, bastante importante para a dinamização do comércio local. A esplanada funciona como uma extensão do edifício “Casa Mãe da Rota dos Vinhos”, contribuindo para uma maior visibilidade dos produtos e dos serviços prestados no edifício – sede, e, simultaneamente para a dinamização e rentabilização do potencial físico e paisagístico do Largo de São João.

Perante o exposto e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, verificando-se cumulativamente as condições previstas no n.º 14, do art.º 9.º do

mesmo Regulamento, **propõe-se** a aprovação de redução de taxas em 50% à Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal/Costa Azul.»

Sobre a proposta de Redução das taxas de Ocupação de Espaço Público para esplanada numerada GRCH 01_25-15 intervém:

O **Sr. Vereador António Braz** menciona que os/as Vereadores/as do PS vão votar favoravelmente a proposta em apreço. Lamenta que o requerente objeto desta proposta – Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal/Costa Azul - não tenha aguardado mais uns dias pela aprovação do novo Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, pois seria beneficiado em mais 25%.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Antes de passar à apresentação das propostas, respeitantes à Divisão de Administração Urbanística, a **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho** saúda os presentes. As propostas que apresenta vão do Ponto 9 ao Ponto 21, e transcrevem-se em seguida:

PONTO 9 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: Adriano Manuel Rodrigues Brites. Processo E-607/89. Local: Carregueira. Requerimento n.º 2279/2015.

PROPOSTA N.º DAU 01_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que o Sr. Adriano Manuel Rodrigues Brites, solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da exploração pecuária sita na Carregueira, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através dos Req.^{tos} 2279 e 3735/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

A exploração pecuária situa-se na Carregueira, Pinhal Novo, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 2279/19930615 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n. 164 da secção D da freguesia de Pinhal Novo, com 3 ha de área registada. A exploração pecuária dispõe atualmente de uma área de construção licenciada de cerca de 968,07 m², sendo de cerca de 451,28 m² a área com construções a regularizar.

É propósito do requerente ampliar a exploração, indicando a área de 750 m² para a construção de um pavilhão.

A regularização da exploração pecuária, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- A área da exploração encontra-se classificada como Espaços Agroflorestais Categoria II e Espaços Agrícolas Categoria I;
- O índice urbanístico atribuído pelo Plano Diretor Municipal de Palmela é insuficiente para enquadrar as novas construções não regularizadas, afetas à exploração pecuária;
- Parte do prédio encontra-se abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), em área onde existem edificações por regularizar.

Neste contexto, atenta a desconformidade da exploração pecuária, nomeadamente, quanto a localização da instalação e às edificações existentes com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE) constante do processo, prevê-se que a área em causa seja classificada como *"Solo Rústico na categoria de*

Espaços Agrícolas e Espaços Florestais na subcategoria de Área Agrícola de Produção ou Área Agroflorestais”, sendo admitida em ambas as subcategorias a atividade pecuária intensiva.

É ainda referido pelo GPE que, relativamente a condicionantes, o prédio será “parcialmente integrado na delimitação da Reserva Agrícola Nacional e parcialmente integrada na proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (versão bruta), na tipologia de Zonas Ameaçadas pelas Cheias, confinando a propriedade com linha de água REN (leito e respetiva margem)”.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A exploração pecuária, com CAE 1460, desenvolve-se no local há cerca de 30 anos, tendo a empresa uma faturação de 109.913,55 euros no ano de 2013 e de 35.419,42 euros no ano de 2014, empregando 2 trabalhadores.

De registar que relativamente à exploração pecuária foi emitido o título de exploração REAP n.º 998/2014. Possui Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado, em 6 de novembro de 2014, pela DRAPLVT.

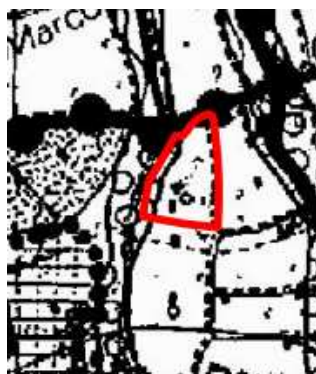
Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização da suprarreferida exploração pecuária, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 10 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: António Gomes Valente. Processo AD-1492/2014. Local: Terrim – Pinhal Novo. Requerimento n.º 2537/2015.

PROPOSTA N.º DAU 02_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária, no caso vertente, do Sr. António Gomes Valente, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que o Sr. António Gomes Valente solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da exploração pecuária no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através dos Req.tos 2537 e 3063/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

A exploração pecuária situa-se no Terrim, freguesia de Pinhal Novo, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 7779/20120704 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 22 da secção L da freguesia de Pinhal Novo, com 20,9 ha de área registada. A exploração pecuária não dispõe de

qualquer título de utilização emitido para o edificado existente. Verifica-se que atualmente existem cerca de 2.242,10m² a área com construções a regularizar.

A exploração pecuária cuja regularização tem em vista a viabilização e melhoria das condições de instalação funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- . Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pela exploração se insere em Espaços Agro-Florestais Cat. II, Espaços Naturais e Espaço Canal (Variante ao Pinhal Novo);
- . Ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é parcialmente abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN). O edificado existente encontra-se totalmente inserido em REN.

Neste contexto, atenta a desconformidade da exploração pecuária, nomeadamente, quanto a localização da instalação e às edificações existentes com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE) constante do processo, *"prevê-se que a área da pretensão venha a ser classificada como "Solo Rústico na categoria de Espaços Agrícolas e Espaços Florestais, na subcategoria de Área Agrícolas de Produção, Áreas Florestais de Produção e Áreas Agroflorestais"*.

Quanto às condicionantes informam que a propriedade se encontra *"totalmente integrada na Proposta de Delimitação da REN (versão bruta), na tipologia de Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, é atravessada por linha de água REN – leito e respetiva margem e que se encontra parcialmente integrada na Delimitação da Reserva Agrícola Nacional. Integra ainda um povoamento de sobreiros com uma área de cerca de 4,38 ha"*.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A exploração pecuária, com CAE 1420, desenvolve-se no local há cerca de 40 anos tendo a empresa, sediada no concelho, uma faturação de 621.780,27 euros no ano de 2013 e de 618.937,37 euros no ano de 2014, empregando 2 trabalhadores.

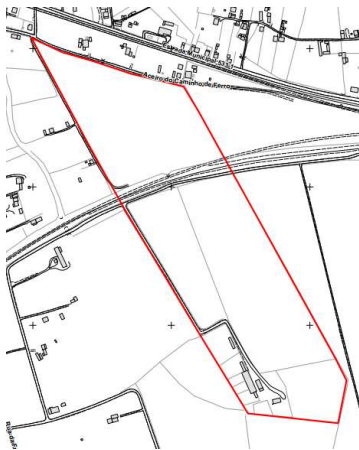
De registar que relativamente à exploração pecuária foi emitido o título de exploração REAP n.º 556/2014. Possui Plano de Gestão de Efluentes Pecuário aprovado, em 9 de setembro de 2014, pela DRAPLVT.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do

Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se**:

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização da suprarreferida exploração pecuária, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

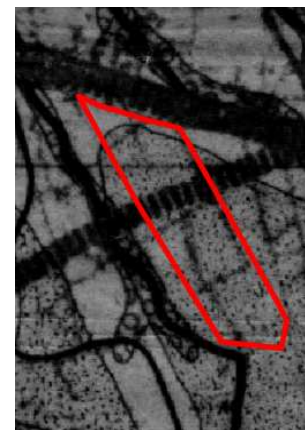
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 11 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: PALSER – Bioenergia e Paletes, Lda.. Processo I-8/91. Local: Camarral - Palmela. Requerimento n.º 3696/2015.

PROPOSTA N.º DAU 03_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a

deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a PALSER – Bioenergia e Paletes, Lda., solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através dos Req.^{tos} 3696 e 4006/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se em Camarral, Estrada das Serralheiras em Palmela, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 15623/20140409 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 18746-P da freguesia de Palmela, com 3,63 ha de área registada.

Para além deste prédio a empresa é ainda proprietária do prédio de natureza rústica, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo 68 da secção X da freguesia de Palmela, descritos na conservatória do registo predial de Palmela sob o n.º 4106/19920812, com uma área de 3,03 ha. A área total dos prédios pertença da requerente totaliza cerca de 6,66 ha registados.

Relativamente ao edificado existente constata-se que existem cerca de 4.621,88 m² de área de construção, por regularizar.

É ainda intenção ampliar o estabelecimento industrial, por via da construção de um novo pavilhão industrial com cerca de 3.000 m², com novos equipamentos e com a criação de duas novas linhas.

A regularização do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- . Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Urbanizáveis – Áreas Industriais, Espaços Urbanizáveis – Áreas Verdes Livres Urbanas e Espaços Canais (corredores de infraestruturas rodoviárias – existente (A2) e previstos (Via Alternativa à EN 379);
- . Quanto às condicionantes e ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é abrangido pelo Espaço canal da infraestrutura rodoviário (rede

fundamental) A2, Espaço canal da via alternativa à EN 379 e Linha de água classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN).

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, quanto a localização da instalação industrial e ao edificado existente com os instrumentos de gestão territorial, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, “prevê-se, até eventual decisão contrária, manter programada a Via Alternativa à EN 379, para a qual existe há já alguns anos e para o troço em causa, um projeto de execução. Esta proposta interfere com a propriedade dividindo-a fisicamente, prevendo-se um acesso local a concretizar a ponte com incidência na propriedade.

Perspetiva-se a classificação da área a Norte da proposta de Via Alternativa, onde já existe edificado, como Espaços de Atividades Económicas – Áreas Industriais.

Relativamente à área a Sul da proposta de Via Alternativa, perspectiva-se a sua integração em Espaços Verdes de proteção, consubstanciando a Estrutura Ecológica Municipal, pelo que será uma área não edificável.

Quanto as condicionantes, perspectiva-se a incidência da proteção às rodovias existentes (A2) e programada (Via Alternativa à 379) e de uma área que faz parte da proposta de delimitação da REN Bruta, com interferência na parte nascente da propriedade”.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial, com CAE Principal 16240 e Secundários 35112, 16101 e 33190, desenvolve-se no local desde 1997, tendo a empresa uma faturação de 23.018.682,00 euros no ano de 2013 e de 28.203.527,00 euros no ano de 2014, empregando 69 trabalhadores.

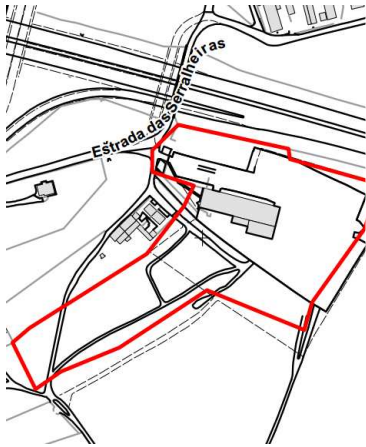
De registar que a atividade industrial está licenciada, no âmbito do SIR, através do Título de Exploração n. 38580/2014-1, emitido pela DRE-LVT em 8 de agosto de 2014.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido

de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 12 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: Brisa-Mar – Produtos Congelados, Lda.. Processo A-59/95. Local: Rua Manuel Martins Pitorra, Pardieiros – Quinta do Anjo. Requerimento n.º 3905/2015.

PROPOSTA N.º DAU 04_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem,

cumprir ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a Brisa-Mar, Produtos Congelados, Lda. solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através dos Req.^{tos} 3905 e 4005/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se na Rua Manuel Martins Pitorra, Pardieiros em Quinta do Anjo, conforme figura 1 e encontra-se implantado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 1222/19910227 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 218 da secção F da freguesia de Quinta do Anjo, com 1,8 ha de área registada.

Relativamente ao edificado existente, com cerca de 537,00 m² de área de construção, encontra-se titulado por alvará de licença de utilização para armazém.

No entanto, é intenção do requerente ampliar o estabelecimento industrial por via da construção de cerca de 1.989.32 m² de construção.

A ampliação do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não se enquadra nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- . Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere na totalidade em Espaços Agroflorestais Categoria II;
- . Ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é atravessado por uma infraestrutura de energia elétrica de Muito Alta Tensão (linha 150 kV), incluída na Rede Nacional de Transporte.

Neste contexto, e uma vez que a edificabilidade do prédio se encontra esgotada, não permitindo realizar a ampliação pretendida, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se que a área em causa seja classificada como Solo Urbano, na Categoria de Espaços de Atividades Económicas, na Subcategoria de Área de Atividades Terciárias, Comércio e Armazenagem – Existente.

A proposta de delimitação da REN, em sede de revisão do PDM, abrange a propriedade em causa incluindo a mesma em Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquífero. Caso a propriedade venha a manter-se integrada na proposta de delimitação da REN Bruta concelhia deve propor-se, oportunamente, no âmbito do desenvolvimento e enquadramento daquela

proposta e também da revisão do IGT mencionado, a exclusão devidamente fundamentada daquela área, visando a admissibilidade futura de ampliação das instalações da empresa.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial, com CAE Principal 10201 desenvolve-se no local há mais de 30 anos, tendo a empresa uma faturação de 2.240.843,64 euros no ano de 2013 e de 2.224.473,06 euros no ano de 2014, empregando 22 trabalhadores.

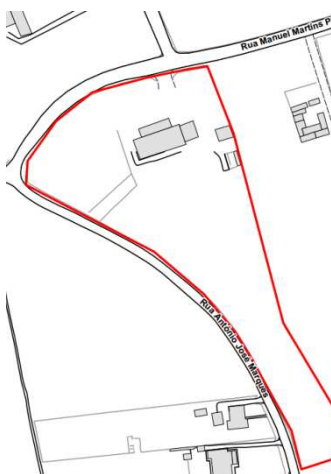
Por despacho do Diretor Geral das Pescas e Aquicultura, de 20 de junho de 2008, foi concedida a licença de exploração industrial ao estabelecimento.

Possui número de controlo veterinário 1364 PP atribuído pela Direção Geral de Veterinária (DGV) em 12 de junho de 2008, para preparação (corte), acondicionamento/ embalagem e armazenamento de produtos da pesca congelados; preparação (corte), demolha e congelação de bacalhau e afins salgados secos).

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

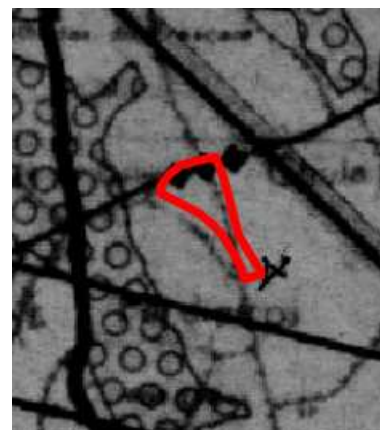
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 13 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: SMUR – Soc. de Multiplicação e Recria Animal, Lda.. Processo E-637/91. Local: Rua Alexandre Pessoa, Passarinhas – Foros do Trapo. Requerimento n.º 4075/2015.

PROPOSTA N.º DAU 05_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a SMUR – Soc. de Multiplicação e Recria Animal, Lda., solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da exploração pecuária sita na Rua Alexandre Pessoa, Passarinhas – Foros do Trapo, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req^{to} 4075/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

A exploração pecuária situa-se na Rua Alexandre Pessoa, Passarinhas – Foros do Trapo, conforme figura 1 e encontra-se implantada nos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 256/20000804, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 16 da secção A, com 60.000 m² e n.º 4058/19920622, inscrito na matriz predial rústica sob o n.

25 da secção A, com 45.000 m², ambos da União de Freguesias de Poceirão e Marateca, com uma área total de 10,5 ha de área registada.

A exploração pecuária não dispõem de qualquer título de utilização para o edificado existente que totaliza cerca de 2.527,86 m² de área de construção a regularizar.

A regularização da exploração pecuária, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- A área da exploração encontra-se classificada como Espaços Agroflorestais Categoria II;
- O índice urbanístico atribuído pelo Plano Diretor Municipal de Palmela é insuficiente para enquadrar as construções existentes, afetas à exploração pecuária.

Neste contexto, atenta a desconformidade da exploração pecuária, nomeadamente, quanto a localização da instalação e às edificações existentes com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE) constante do processo *"prevê-se que a área da pretensão venha a ser classificada como Solo Rústico na categoria de Espaços Agrícolas e Espaços Florestais, na subcategoria de Área Agrícolas de Produção, admitindo a atividade pecuária. Não se identifica nenhuma condicionante ou servidão a constar, futuramente, na planta de Condicionantes do PDM. Identifica-se 3 leites de curso de água (dois dos quais com a sua cabeceira na propriedade em causa um no limite norte da propriedade) os quais importa ter em consideração no âmbito da proteção do domínio hídrico"*.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A exploração pecuária, com CAE 1460, desenvolve-se no local há cerca de 20 anos, tendo a empresa uma faturação de 675.571,75 euros no ano de 2013 e de 604.692,94 euros no ano de 2014, empregando 2 trabalhadores, sendo que estes postos de trabalho estão inseridos num total de 29 trabalhadores diretos e 11 prestadores de serviço externos.

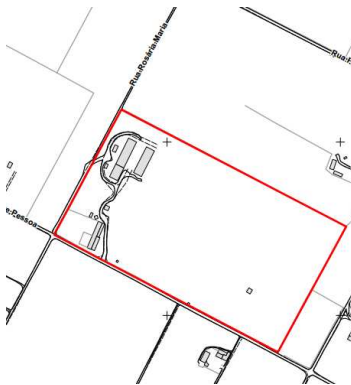
De registar que relativamente à exploração pecuária foi emitido o título de exploração REAP n.º 513/2012. Possui Plano de Gestão de Efluentes Pecuários em aprovação na DRAP-LVT, tendo o mesmo sido entregue em 26 de agosto de 2013.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do

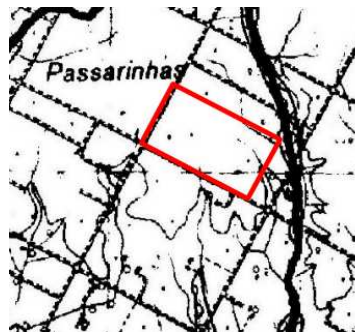
Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se**:

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização da suprarreferida exploração pecuária, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

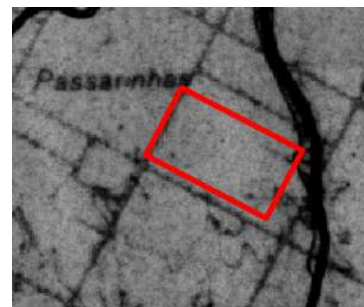
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 14 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: REGINACORK, S.A.. Processo I-5/91. Local: Herdade do Monte Novo – Pinhal Novo. Requerimento n.º 3925/2015.

PROPOSTA N.º DAU 06_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a

deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a REGINACORK, S. A. solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através dos Req.^{tos} 2625 e 3925/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se em Brejo do Lobo, Herdade do Monte Novo, na Rua das Sesmarias em Pinhal Novo, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 5679/20070910 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 4, 5 e 6 da seção B da freguesia de Pinhal Novo, com 3,19 ha de área registada.

Para além deste prédio a empresa é ainda proprietária do prédio de natureza rústica, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos n.º 3,7, 21, 22 e 23 todos da seção B da freguesia de Pinhal Novo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob os n.ºs 469/19860718, 1993/19920428, 5498/20061023, 5991/20090505 e 5836/20080826 respetivamente.

Relativamente ao edificado existente constata-se que existe cerca de 1.435 m² de área de construção licenciada, abrangida pelo Alvará de Licença de Utilização n. 22/2010 para Indústria, implantada no prédio (artigos n.s 4,5,6 da secção B) para a qual a requerente possui título de exploração válido. No prédio mencionado, à data, existem cerca de 1.630,70 m² por regularizar. Verifica-se ainda que existem cerca de 523 m² de construções por regularizar, nos prédios adjacente e pertença da requerente. No total existem cerca de 2.153,70 m² de área de construção por regularizar.

É ainda intenção ampliar o estabelecimento industrial, por via da construção de cerca de 3.514,70 m², por via de nova construção, ampliando o estabelecimento aos prédios adjacentes, para uma unidade de produção de energia (pellets).

A regularização do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Agrícolas de categoria I, Espaços Naturais e Espaços Canais;
- Ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é parcialmente abrangido por Reserva Agrícola Nacional (RAN) e encontra-se totalmente inserido em área de Reserva Ecológica Nacional (REN).

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, quanto a localização da instalação industrial e ao edificado existente com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se que a área em causa seja classificada como Solo Urbano, na Categoria de Espaços de Atividades Económicas, na Subcategoria de Área de Atividades Pontualizadas (AE3).

No âmbito da revisão do PDM, as Áreas de Atividades Pontualizadas correspondem a atividades económicas existentes, que devem ser realocadas sempre que possível em Áreas industriais ou de Atividades Terciárias, salvo se enquadradas por Plano de Urbanização ou de Pormenor. A eventual legalização de atividades nestas áreas exige a verificação da sua compatibilidade funcional e formal com a ocupação existente na envolvente.

Atendendo à intenção do requerente, alargar a área de atividade económica extensível à parcela contígua às atuais instalações. Contudo, tal implica não só propor-se uma maior área de exclusão à REN, como também à RAN, sendo que neste último caso houve já uma parte de exclusão à RAN que foi aceite pela DRAP. Não obstante este aspeto considerou-se em sede de proposta do plano a sujeitar ao escrutínio das entidades e da discussão popular manter a atividade existente.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial, com CAE Principal 16293 desenvolve-se no local há mais de 20 anos, tendo a empresa sediada no concelho uma faturação de 7.175.416,00 euros no ano de 2013 e de 7.297.667,66 euros no ano de 2014, empregando 32 trabalhadores.

Em 9 de março de 2010 foi emitida pela Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, a Licença de Exploração Industrial n. 1427 em nome de Reginacork – Indústria e Transformação de Cortiço, Lda..

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do

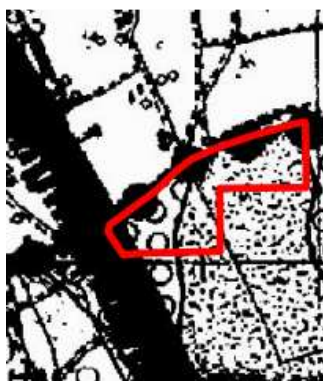
Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

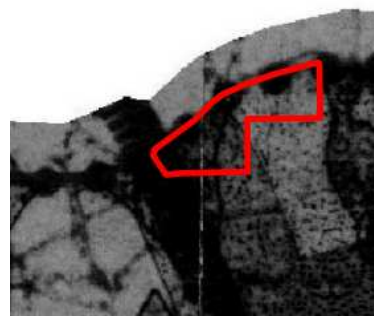
Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 15 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: Lacticínios do Paiva. Processo A-62/96. Local: Algeruz - Palmela. Requerimento n.º 4143/2015.

PROPOSTA N.º DAU 07_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a Lacticínios do Paiva, S.A. solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req.^{to} 4143/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se em Brejos do Assa, Algeruz- Palmela, conforme figura 1 e encontra-se implantado no prédio descrito na conservatória do registo predial de Palmela sob o n.º 6413/19961025 e inscrito na matriz predial rustica sob os artigos n.ºs 107 da secção M3 da freguesia de Palmela, com 0,5 ha de área registada.

Relativamente ao edificado existente, com cerca de 529,00 m² de área de construção, encontra-se titulado por alvará de licença de utilização para Estabelecimento Industrial de Queijaria.

No entanto, é intenção do requerente ampliar o estabelecimento industrial por via da construção de cerca de 1.529,98 m² de construção.

A ampliação do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não se enquadra nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Agro-Florestais Categoria I e espaços Urbanizáveis – Habitacionais de baixa densidade B2;
- Não se observam servidões administrativas e restrições de utilidade pública sobre o prédio, apenas se registando a existência de uma linha de água, cartografada na carta militar, a Norte da propriedade.

Neste contexto, e uma vez que a edificabilidade do prédio se encontra esgotada, não permitindo realizar a ampliação pretendida, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se a área da pretensão venha a ser classificada como Solo Urbano, na categoria de Espaços de Atividades Económicas, na subcategoria de Área de Atividades Pontualizadas. (AE3). São espaços (...) que se destinam predominantemente à implantação de

atividades industriais ou terciárias As Áreas de Atividades Pontualizadas correspondem a atividades económicas existentes e sempre que possível devem ser realocadas em Áreas Industriais ou de Atividades Terciárias (...). A eventual legalização de atividades nestas áreas exige verificação da sua compatibilidade funcional e formal com a ocupação existente na envolvente. Identifica-se, na proposta de Condicionantes, uma linha de muito alta tensão (400 kV).

A proposta de REN Bruta apresentada à CCDR-LVT e Agência Portuguesa do Ambiente não afeta a propriedade em causa, contudo, a proposta ainda não foi objeto de parecer por parte das entidades, podendo ocorrer alterações à delimitação proposta, o que a afetar a propriedade, teria de ser equacionado um pedido de exclusão à REN Bruta, podendo vir a ser aceite ou não.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial, com CAE Principal 10510, faz parte de uma empresa com oito décadas de existência, que opera na fileira da produção e comercialização de lacticínios no mercado nacional e internacional. Decidiu investir no concelho de Palmela, tendo a empresa uma faturação de 19.271.000,00 euros no ano de 2013 e de 21.207.196,30 euros no ano de 2014, empregando 15 trabalhadores.

Em 03 de abril de 2013 foi atribuído, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, o Numero de Controlo Veterinário n. 1348/2012.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

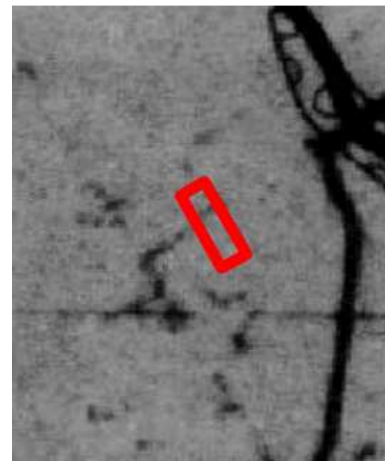
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 16 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: IMEGUIA, S.A.. Processo E-137/88. Local: Palmela. Requerimento n.º 4151/2015.

PROPOSTA N.º DAU 08_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a Imeguisa, Indústrias Metálicas Reunidas, SA., com sede no concelho de Palmela, solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req.^{to} 4151/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial, situa-se em Vale das Craveiras, Rua 5 de Outubro em Quinta do Anjo - Palmela, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 00799/230988 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3532 da freguesia de Quinta do Anjo, com 5.500 m² de área registada.

Para além deste prédio a empresa é ainda proprietária do prédio adjacente a norte com uma área de 35.000 m² estando também em negociação para a aquisição de um outro prédio com 9.850 m².

Relativamente ao edificado existente constata-se que existem cerca de 968 m² de área de construção, por regularizar, correspondente ao diferencial entre a área de construção referida pela Imeguisa, como existente de, 2.579 m² e a área titulada por alvará de utilização de 1.611 m².

É intenção da empresa Imeguisa expandir as suas instalações para o terreno que adquiriu, criando desta forma um Parque Tecnológico que servirá para o desenvolvimento e fabrico com destino a todas as unidades onde a Imeguisa se encontra instalada (Espanha, Marrocos, Eslovénia, Eslováquia, Roménia e México).

No desenvolvimento da sua atividade, a Imeguisa colabora em parceria com o Instituto Politécnico de Setúbal, com o Instituto Superior Técnico, entre outras universidades em Portugal e Espanha, promovendo desta forma a integração de profissionais especializados no mercado de trabalho, criando postos de trabalho qualificados.

O seu empreendedorismo tem conseguido ver aprovadas diversas candidaturas aos Sistemas de Incentivos, já desde 2009.

A regularização do estabelecimento industrial, associada à necessidade de expansão da atividade, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Agro-Florestais Categoria II e Espaços Canais (corredores de infraestruturas rodoviárias – previstos (Via Alternativa à EN 379);

- Quanto às condicionantes e ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é abrangido pelo Espaço Canal da infraestrutura rodoviária prevista- via alternativa à EN 379.

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, quanto à localização da instalação industrial e ao edificado existente com os instrumentos de gestão territorial, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com a informação do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), a proposta de revisão de PDM a esta data preconiza:

- A classificação do solo como - Solo Urbano / Espaços de Atividades Económicas / Áreas Industriais
- A manutenção da Zona de Servidão de Estrada Proposta (Via Alternativa EN 379)

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial de metalomecânica, com CAE Principal 25110-R3 e Secundários 22220 e 28992, desenvolve-se no local desde 2000, tendo a empresa uma faturação de 1.751.182,00€ euros no ano de 2013 e de 1.261.896,00 euros no ano de 2014, empregando atualmente 17 trabalhadores.

A atividade industrial não possui título de exploração no âmbito do SIR, tendo o seu processo (SIR (I) 3/39531) sido remetido pela DRE-LVT à Câmara Municipal em outubro de 2013. No âmbito deste processo o estabelecimento industrial está classificado de Tipo 3, passando a Câmara Municipal a ser a entidade coordenadora da atividade industrial.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 17 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: Zélia Rosa Monteiro Loureiro Roque. Processo E-113/09. Local: Agualva de Cima. Requerimento n.º 4158/2015.

PROPOSTA N.º DAU 09_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a Sr.^a Zélia Rosa Monteiro Loureiro Roque, na qualidade de proprietária, solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req.^{to} 4158/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se na Rua Joaquim Pedro Monteiro em Agualva de Cima, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o número 1075/19960227, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 33 da secção S, com uma área registada de 53.073 m², da União de Freguesias de Poceirão e Marateca.

Relativamente ao edificado existente, existe cerca de 1.038,14 m² de área bruta de construção, sendo que existe cerca de 375 m² de área bruta de construção afeta à Adega que se encontra por regularizar.

Tendo em conta que se trata de uma atividade industrial (ramo transformador), a mesma não se encontra nos usos estabelecidos pelo regulamento do PDM em vigor, para a classe de Espaços Agroflorestais Cat. I, razão pela qual ainda não foi regularizado o estabelecimento industrial.

A regularização do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere totalmente em Espaços Agroflorestais Categoria I;
- A classe de espaço mencionada não admite a atividade industrial em presença – Adega.

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, atendendo à atividade desenvolvida pelo estabelecimento com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se que a área em causa *"venha a ser classificada como Solo Rústico na categoria de Espaços Agrícolas e Espaços Florestais, na subcategoria de Área Agrícolas de Produção"*.

Relativamente às Condicionantes, *"a propriedade encontra-se totalmente integrada na tipologia de Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga do Aquífero. Encontra-se parcialmente abrangida*

por Reserva Agrícola Nacional e é atravessada por leito do curso de água (Domínio Hídrico não integrado na REN”.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial, com CAE 1210 desenvolve-se no há cerca de 20 anos, tendo a empresa sediada no concelho uma faturação de 19.885,85 euros no ano de 2013 e de 88.328,23 euros no ano de 2014, empregando 3 trabalhadores.

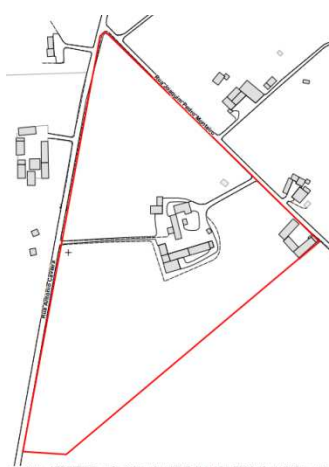
Trata-se de um estabelecimento industrial – Adega Tipo 3, associada a uma exploração agrícola, que recorre a matéria-prima proveniente exclusivamente de terrenos do próprio. A entidade coordenadora é a Câmara Municipal de Palmela.

O estabelecimento industrial não dispõe de qualquer título de exploração, face à desconformidade com o instrumento de gestão territorial – PDM.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

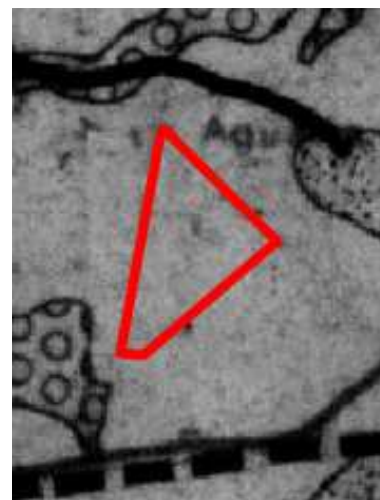
Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes

PONTO 18 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: António Delfim Fernandes Branco. Processo AD-5978/2015. Local: Lagoa da Palha. Requerimento n.º 3869/2015.

PROPOSTA N.º DAU 10_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que António Delfim Fernandes Branco, solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da exploração pecuária de que é proprietário e explorador, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req.to 3869/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

A exploração pecuária situa-se na Rua Joaquim Maria Branco, Lagoa da Palha, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 716/19870421 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n. 32 da secção G da freguesia de Pinhal Novo, com 11.500 m² de área registada. Da informação possível de obter, a exploração pecuária desenvolve-se em cerca de 816,5 m², sendo que 719 m² correspondem a telheiros e 87,5 m² a edificado encerrado, todos eles por regularizar.

A regularização da exploração pecuária, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal o prédio supramencionado insere-se em Espaços Agrícolas de Categoria I;
- Ao nível das condicionantes, o prédio insere-se em Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN); A poente o prédio é atravessado por uma linha aérea de alta tensão;

Neste contexto, atenta a desconformidade da exploração pecuária, nomeadamente, quanto a localização da instalação e às edificações existentes com os Instrumentos de Gestão Territorial, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE) constante do processo, prevê-se que a área em causa seja classificada como Espaços Agrícolas de espaços Florestais na subcategoria de Área Agrícola de Produção, admitindo a atividade pecuária. É ainda referido pelo GPE que a área em causa esteja na designada Área de Recarga e Proteção de Aquíferos, tipologia REN que ainda não se encontra estabilizada, sendo a exclusão da mesma defendida em sede de concertação da REN Final; Está ainda parcialmente integrada em RAN, abrangida por servidão da variante à EN 252 e pela Rede Elétrica.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

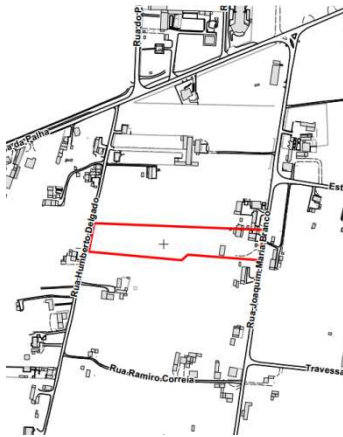
A exploração pecuária, com CAE 01450 (criação de ovinos e caprinos), CAE 10430 (Criação de equinos, asininos e muare), e CAE 01494 (Outra produção animal), destinada à criação e venda de animais para produção de leite, desenvolve-se no local há cerca de 16 anos, teve uma faturação de 60.000,00 euros no ano de 2013 e de 70.000,00 euros no ano de 2014, emprega 2 trabalhadores. A exploração pecuária não dispõe de título de exploração.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido

de interesse público municipal na regularização da suprarreferida exploração pecuária, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 19 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: HIGIEXPORT, Lda.. Processo A-67/94. Local: Barra Cheia – Quinta do Anjo. Requerimento n.º 3558/2015.

PROPOSTA N.º DAU 11_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem,

cumprir ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a HIGIEXPORT, Lda. solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req.^{to} 3558/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se em Barra Cheia em Quinta do Anjo, conforme figura 1 e encontra-se implantada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o número 2975/19990208, inscrito na matriz predial urbana o artigo 9981, com uma área registada de 16.188 m2 da freguesia de Quinta do Anjo.

Relativamente ao edificado existente constata-se que existe cerca de 2.000 m2 de área de construção licenciada, abrangida pelo Alvará de Licença de Utilização n. 344/01 para um Armazém.

A requerente pretende alterar o uso atribuído pelo alvará supra, de Armazém para Indústria, situação que o atual PDM, face à classificação atribuída, não permite.

A regularização do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Agro-Florestais Categoria III e Espaços Naturais;
- Ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública o prédio, bem como, o edificado existente encontram-se parcialmente inseridos em Reserva Ecológica Nacional (REN).

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, atendendo à atividade desenvolvida pelo estabelecimento com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se que a área em causa *"venha a ser classificada como Solo Urbano, na categoria de Espaços de Atividades Económicas, na subcategoria de Área de Atividades Pontualizadas. (AE3). São espaços (...) que se destinam predominantemente à implantação de atividades industriais ou terciárias As Áreas de Atividades Pontualizadas correspondem a atividades económicas existentes e sempre que possível devem ser relocalizadas em Áreas*

Industriais ou de Atividades Terciárias (...). A eventual legalização de atividades nestas áreas exige verificação da sua compatibilidade funcional e formal com a ocupação existente na envolvente.

Identifica-se, na proposta de Condicionantes, no que respeita a servidões e restrições de utilidade pública uma Área de Montado e a existência de uma Linha de Água (leito e margem), proposta de delimitação da REN”.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial para transformação de papel, tecido e papel plastificado, com CAE 17220 desenvolve-se no local desde 2006, tendo a empresa sediada no concelho uma faturação de 1.802.160,64 euros no ano de 2013 e de 1.896.697,72 euros no ano de 2014, empregando 16 trabalhadores.

Nos elementos apresentados pela requerente não é feita referência a qualquer título de exploração industrial.

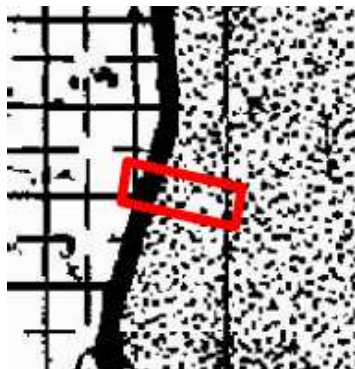
Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

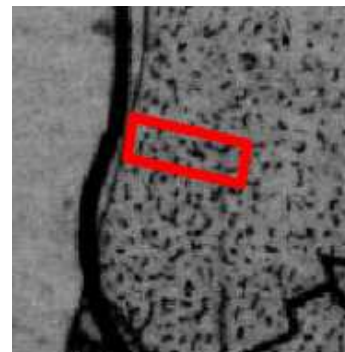
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 20 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: ISPT – Injeção e Serigrafia de Plásticos Técnicos, Lda.. Processo E-732/86. Local: Estrada Nacional 252, Km 4,2 em Pinhal Novo. Requerimento n.º 3260/2015.

PROPOSTA N.º DAU 12_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a ISPT – Injeção e Serigrafia de Plásticos Técnicos, Lda. solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através dos Req.^{tos} 3260 e 4033/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se na Estrada Nacional 252, Km 4,2 em Pinhal Novo, conforme figura 1 e encontra-se implantada nos prédios descritos na conservatória do registo predial de Palmela sob o número 313/19860130, com uma área registada de 0,85 ha e artigo 15 da secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o número

1186/19881213, com uma área regista de 1,4 ha, ambos da freguesia de Pinhal Novo, totalizando 2,3 ha.

Relativamente ao edificado existente constata-se que existe cerca de 1.223 m² de área de construção licenciada, abrangida pelo Alvará de Licença de Utilização n. 46/87 para uma unidade industrial.

Existe cerca de 4.810 m² de área bruta de construção, acrescidos de 1.400 m² de telheiros, sendo que cerca de 3.587 m² de área de construção se encontra por regularizar.

A regularização do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Agro-Florestais Categoria II, Espaços Naturais e Espaços Canais;
- Ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é parcialmente abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN) pelo Espaço Canal (da via de acesso à variante à EN 252 a poente de Pinhal Novo).

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, quanto a localização da instalação industrial e ao edificado existente com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se que a área em causa seja "classificada como Espaços de Atividades Económicas, Áreas de Atividades Pontualizadas, (...) correspondendo a atividades económicas existentes. As Atividades existentes nestas áreas devem ser realocadas em Áreas Industriais ou de Atividades Terciárias (...). A eventual legalização de atividades nestas áreas exige verificação da sua compatibilidade funcional e formal com a ocupação existente na envolvente.

No que toca a Condicionamentos, sublinha-se a localização da atividade numa área de proteção e recarga de aquífero cuja desafetação irá ser proposta pela CMP mas que para isso carece de prévio parecer da APA em relação à proposta de REN global de que se continua a aguardar emissão".

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial, com CAE 22292 desenvolve-se no local desde 1988, tendo a empresa sediada no concelho uma faturação de 6.582.869,71 euros no ano de 2013 e de 5.854.940,07 euros no ano de 2014, empregando 40 trabalhadores diretos e 6 temporários.

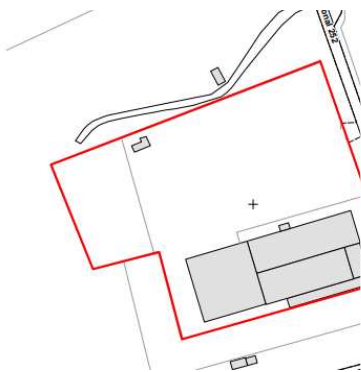
Em 1997 foi emitida, pela CCDR-LVT, a Certidão de Autorização da Localização de Estabelecimento Industrial n. 391/97.

Possui o título de exploração industrial n. 27475/2014-1.

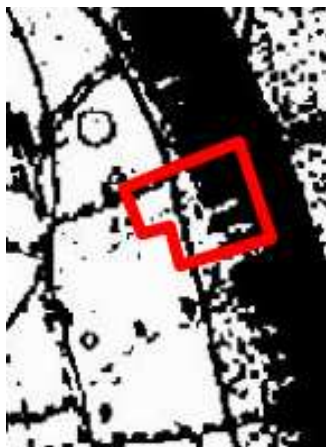
Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

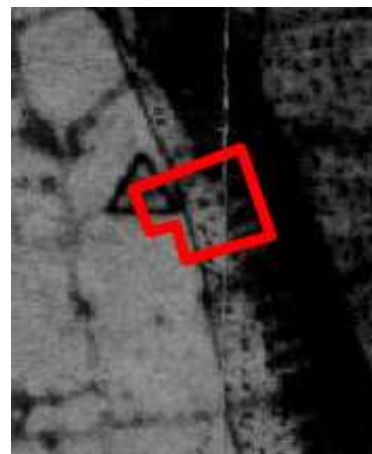
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

PONTO 21 – Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Requerente: Codimetal, S.A.. Processo I-5/01. Local: Barra Cheia – Quinta do Anjo. Requerimento n.º 4235/2015.

PROPOSTA N.º DAU 13_25-15:

«O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vem criar um mecanismo extraordinário e temporário que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de título de exploração ou de exercício válido, face às

condições atuais da atividade, designadamente por serem desenvolvidas em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública ou que, dispondo de título válido, estão impossibilitadas de proceder à alteração ou ampliação em consequência das condicionantes atinentes ao ordenamento do território.

Neste contexto, aquele Decreto-lei prevê que, nas situações atrás referidas se constitua por elemento instrutório obrigatório para o pedido de regularização da atividade económica, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade económica, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, independentemente do adequado apoio que a Câmara Municipal entende dar aos interessados que desenvolvem atividades económicas no nosso território e do papel fundamental para o desenvolvimento social e económico do concelho que as mesmas conferem, cumpre ponderar quanto à importância da atividade a regularizar de modo a fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público legalmente requerido.

É pois neste enquadramento, que a Codimetal, S.A. solicita à Câmara Municipal o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo para o efeito junto a documentação instrutória necessária, através do Req.^{to} 4235/2015.

RAZÕES QUE LEVAM AO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

O estabelecimento industrial situa-se na Av. da Liberdade, Barra Cheia em Quinta do Anjo, conforme figura 1 e encontra-se implantada nos prédios inscrito nos prédios descritos na conservatória do registo predial de Palmela sob os números 426/020387, 428/020387, 429/020387, 3610/20010822 e 610/131187, totalizando uma área registada de 44.262.30 m², da freguesia de Quinta do Anjo.

Para a Codimetal foram atribuídos os Alvará de Utilização n.s 205/2004, 272/2006 e 264/2007.

Atualmente existem cerca de 16.549,60 m² de área bruta de construção que corresponde a um índice de ocupação de 37%.

Registam-se alterações ao nível do edificado, bem como, ampliações que carecem de regularização.

A regularização do estabelecimento industrial, associada à viabilização e melhoria das condições de funcionamento, não está enquadrada nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, conforme figura 2 e figura 3, designadamente:

- Ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) verifica-se que a área abrangida pelo estabelecimento se insere em Espaços Industriais Existentes e Espaços Naturais;

- Ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio é parcialmente abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN).

Neste contexto, atenta a desconformidade do estabelecimento industrial, nomeadamente, quanto a localização da instalação industrial e ao edificado existente com os IGT, bem como, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, poderá a referida área ser reclassificada, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

De acordo com o parecer do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), constante do processo, prevê-se que *"a área da pretensão venha a ser classificada como Solo Urbano, na categoria de Espaços de Atividades Económicas, na subcategoria de Área de Atividades Pontualizadas. (AE3). São espaços (...) que se destinam predominantemente à implantação de atividades industriais ou terciárias As Áreas de Atividades Pontualizadas correspondem a atividades económicas existentes e sempre que possível devem ser realocadas em Áreas Industriais ou de Atividades Terciárias (...). A eventual legalização de atividades nestas áreas exige verificação da sua compatibilidade funcional e formal com a ocupação existente na envolvente"*.

Quanto a Condicionantes e servidões identificam *"Recursos Agrícolas e Florestais – Faixa de Gestão de Combustível"*.

É ainda dada nota que *"a área ocupada pela unidade industrial, encontra-se proposta na revisão do PDMP como vocacionada para uso urbano (atividades económicas pontualizadas) sendo que, sobre ela, deixam de existir condicionantes relativas a REN ou a RAN"*.

BASES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O estabelecimento industrial de fabricação de produtos de arame, nomeadamente armaduras eletrosoldadas e trefilagem a frio, tem como CAE Principal 25931 e Secundário 24340, tendo a empresa uma faturação de 11.015.728,46 euros no ano de 2013 e de 14.007.144,64 euros no ano de 2014, empregando 90 trabalhadores, na sua maioria residentes no concelho.

Possui Título de Exploração Industrial atribuído, em 26 de julho de 2013, pela DRE-LVT.

Atenta a apreciação feita pela Divisão de Administração Urbanística e tendo como propósito a instrução do pedido de regularização da atividade na entidade coordenadora e consequente necessidade de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de modo a garantir a conformidade com o tipo de atividade desenvolvida, **propõe-se:**

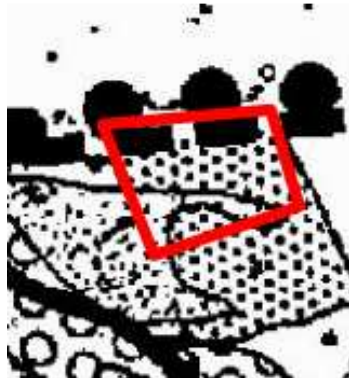
Nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das alíneas k) do n.º 2, do artigo 25.º e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, o pedido

de interesse público municipal na regularização do suprarreferido estabelecimento industrial, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.

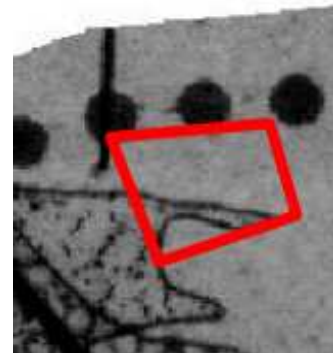
- Figuras 1, 2 e 3



Localização



PDM Ordenamento



PDM Condicionantes.»

Sobre as propostas de Interesse público municipal na regularização do estabelecimento no âmbito do regime excecional de regularização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativas aos Pontos de 9 a 21, intervém:

O **Sr. Vereador António Braz** expressa que o sentido de voto dos/a Vereadores/a do PS vai ser favorável às propostas em apreciação. Estas visam garantir a manutenção de postos de trabalho e, eventualmente, até a criação de mais alguns.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 9, numerada DAU 01_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 10, numerada DAU 02_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 11, numerada DAU 03_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 12, numerada DAU 04_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 13, numerada DAU 05_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 14, numerada DAU 06_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 15, numerada DAU 07_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 16, numerada DAU 08_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 17, numerada DAU 09_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 18, numerada DAU 10_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 19, numerada DAU 11_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 20, numerada DAU 12_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 21, numerada DAU 13_25-15, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O **Sr. Presidente** pergunta se algum dos Munícipes quer intervir.

José João de Matos Dupont de Sousa

Cumprimenta os presentes. Refere que o assunto que motiva a sua intervenção relaciona-se com uma invasão de terrenos nas Carrascas:

. A fiscalização municipal, deslocou-se, em maio passado, ao local. Foi solicitado um atendimento com o Sr. Presidente, mas que ainda não aconteceu. A semana passada teve o cuidado de contatar o Gabinete de Apoio à Presidência e garantiram que iam telefonar dando-lhe uma resposta, mas tal não se verificou.

Pelo exposto, questiona por que razão o Sr. Presidente não tem disponibilidade para o atender.

O **Sr. Presidente** assevera que tem todo o prazer em atender o Sr. José João de Matos Dupont de Sousa, mas, certamente, deve ter sido por uma questão de comunicação. Ressalva que não efetua atendimentos sem que tenha em seu poder os respetivos documentos.

Garante que, na próxima semana, será agendado o atendimento, solicitando ao Sr. José João de Matos Dupont de Sousa que deixe ficar os contatos com o seu Chefe de Gabinete.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezoito horas e vinte minutos, o **Sr. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, redigi e também assino.

O Presidente

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco